

DIÁRIO DE CAMPINAS

R\$ 0,40

Terça-feira, 27 de Abril de 1.999

Nº 7.195 - Ano XXV

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.119 DE 26 DE ABRIL DE 1999

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 1º da Lei nº 9.972 de 29 de dezembro de 1998,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

06.01	SECRETARIA MUN. FINANÇAS E DE REC. HUMANOS	
03.07.217.2.038	EXEC. DE PROG. A CONTA DE RECURSOS DO FDC	
4.1.2.0.	Equipamentos e Material Permanente	
00.47	Recursos Próprios do FDC.....	R\$3.000,00
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.07.021.2.155	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$33.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

06.01	SECRETARIA MUN. FINANÇAS E DE REC. HUMANOS	
03.07.217.2.038	EXEC. DE PROG. A CONTA DE RECURSOS DO FDC	
3.1.3.1.	Remuneração de Serviços Pessoais	
00.47	Recursos Próprios do FDC.....	R\$3.000,00
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.07.021.2.155	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$33.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de abril de 1999

FRANCISCO AMARAL
Prefeito Municipal

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS
Secretário Mun. de Finanças e Rec. Humanos

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Recursos Humanos com elementos constante no protocolo nº23.402/99/SMES e no ofício nº 57/FDC/SMFRH e publicado no departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	5
SEC. DE FINANÇAS E REC. HUMANOS.....	6
SECRETARIA DE OBRAS.....	9
SECRETARIA DE SAÚDE.....	9
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	9
EMDEC.....	12
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	12
SANASA.....	12
SETEC.....	13
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.....	13

DECRETO Nº 13.120 DE 26 DE ABRIL DE 1999

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 96.976,00 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 2º, inciso IV da Lei nº 9.972 de 29 de dezembro de 1998,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 96.976,00 (Noventa e seis mil, novecentos e setenta e seis reais) suplementar ao orçamento-programa vigente, na seguinte classificação:

10.01	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PÚB. E PROJET.	
02.04.013.1.112	Construção do Fórum Regional	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	
00.14	Sec. Est. da Justiça e Defesa da Cidadania - Fórum	R\$ 96.976,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de abril de 1999

FRANCISCO AMARAL
Prefeito Municipal

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS
Sec. Mun. de Finanças e Rec. Humanos

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Recursos Humanos com elementos constantes no ofício nº 040/99/SMOSPP e publicado no departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.121 DE 26 DE ABRIL DE 1999

Acrescenta Incisos ao Artigo 20 do Decreto Nº 9.752, de 29 de Dezembro de 1988, Que "Descreve os Perímetros das Zonas de Uso do Solo e d Detalhamento Por Quarteirões de Conformidade Com o Artigo 28, § 1º, da Lei Nº 6.031, de 28 de Dezembro de 1988", Que "Dispõe Sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Campinas"

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao artigo 20, do Decreto nº 9.752, de 29 de dezembro de 1988, os seguintes incisos:

- “Artigo 20 -
- CLXI** - Todos os lotes de frente para a Avenida Santa Genebra, dos quarteirões de código cartográfico nº 6385, 6398, 6418, 6428, 6413, 6424, 6434 e 6445 da PRC 3252;
- CLXII** - Todos os lotes de frente para a Rua dos Guainumbis, dos quarteirões de código cartográfico nº 3223, 3226, 3234, 3253, 3241, 3437, 3438, 3439, 3447, 3459, 3456, 3467 e 3476 da PRC 3254;
- CLXIII** - Todos os lotes de frente para a Rua Joaquim Manoel de Macedo, dos quarteirões de código cartográfico nº 3248, 3278, 3299 e 3257 da PRC 3254 e dos quarteirões de código cartográfico nº 1118 e 1128 da PRC 3263;
- CLXIV** - Todos os lotes de frente para a Rua Quintino de Paula Maudonnet, dos quarteirões de código cartográfico nº 3441, 6258, 6255 e 3454 e dos quarteirões nº 957 e 958, referentes ao código cartográfico nº 6186 da PRC 3254;
- CLXV** - Todos os lotes de frente para a Avenida Padre Manoel Bernardes, do quarteirão de código cartográfico nº 6255 da PRC 3254;
- CLXVI** - Todos os lotes de frente para a Rua Francisco Marchi, dos quarteirões de código cartográfico nº 3454, 3451 e 3441 da PRC 3254;

CLXVII - Todos os lotes de frente para a Avenida Estados Unidos, dos quarteirões de código cartográfico nº 6434, 6447, 6439, 6260, 6261, 6285, 6293, 6280, 6479, 6487, 6456 e 6443 da PRC 3432;

CLXVIII - Todos os lotes de frente para a Avenida Ralpo Leite de Barros, dos quarteirões de código cartográfico nº 6434, 6436, 6428 e 6212 da PRC 3432;

CLXIX - Todos os lotes de frente para a Avenida João XXIII, dos quarteirões de código cartográfico nº 5226, 5253, 5270, 5499, 5449, 5250 e 5224 da PRC 3411;

CLXX - Todos os lotes de frente para a Avenida Marechal Rondon, dos quarteirões de código cartográfico nº 4435, 4486, 5307, 4402, 4453 e 4495 da PRC 3412;

CLXXI - Todos os lotes de frente para a Avenida Andrade Neves, dos quarteirões de código cartográfico nº 5196, 5204 e 5217 da PRC 3412;

CLXXII - Todos os lotes de frente para a Rua Mogi-Guaçu, dos quarteirões de código cartográfico nº 3391, 3422, 3432, 3463, 3473, 3484, 3494, 3403, 3406, 3427, 3447, 3459 e 3469 da PRC 3421;

CLXXIII - Todos os lotes de frente para a Rua Monsenhor Jerônimo Baggio, dos quarteirões de código cartográfico nº 1326 e 1327 da PRC 3421;

CLXXIV - Todos os lotes de frente para a Rua Baroneza Geraldo de Rezende, do quarteirão de código cartográfico nº 1326 da PRC 3421;

CLXXV - Todos os lotes de frente para a Avenida Barão de Itapura, dos quarteirões de código cartográfico nº 1438, 1251, 1274, 1297, 2106, 1283 e 1260 da PRC 3421;

CLXXVI - Todos os lotes de frente para a Rua Oliveira Cardoso, dos quarteirões de código cartográfico nº 5282, 5284 e 6101 da PRC 3412;

CLXXVII - Todos os lotes de frente para a Rua Doutor Miguel Penteado, do quarteirão de código cartográfico nº 5284 da PRC 3412;

CLXXVIII - Todos os lotes de frente para a Rua Pereira Tangerino, dos quarteirões de código cartográfico nº 6121, 6130, 6144, 6150, 6163, 6170 e 6172 da PRC 3412;

CLXXIX - Todos os lotes de frente para a Rua Doutor Barros Monteiro, dos quarteirões de código cartográfico nº 6398 e 6210 da PRC 3412;

CLXXX - Todos os lotes de frente para a Avenida Lafayete Arruda Camargo, dos quarteirões de código cartográfico nº 6331 e 6342 da PRC 3261 e dos quarteirões de código cartográfico nº 3167, 3174, 3178 e 3196 da PRC 3263;

CLXXXI - Todos os lotes de frente para a Avenida Diogo Alvares, dos quarteirões de código cartográfico nº 3174, 3196, 3191, 3202, 3242 e 3427 e os lotes nº 67, 68 e 69 do quarteirão de código cartográfico nº 6128 da PRC 3263;

CLXXXII - Todos os lotes de frente para a Avenida Joaquim Payolla, dos quarteirões de código cartográfico nº 3267, 3285, 3244, 3264, 3273, 3282 e 3292 da PRC 3434 e dos quarteirões de código cartográfico nº 1152, 1170, 1101, 1110, 1130, 1349, 1358, 1386, 1396, 1408 e 1123 da PRC 3443;

CLXXXIII - Todos os lotes de frente para a Rua Ricardo Moro, dos quarteirões de código cartográfico nº 1427 e 1446 da PRC 3443;

CLXXXIV - Todos os lotes de frente para a Avenida Washington Luiz, dos quarteirões de código cartográfico nº 4291, 5327 e 5335 da PRC 3441;

CLXXXV - Todos os lotes de frente para a Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo, dos quarteirões de código cartográfico nº 6271 e 6243 da PRC 3441 e dos quarteirões de código cartográfico nº 4309, 4327, 4325, 4326, 4306 e 4308 da PRC 3442;

CLXXXVI - Todos os lotes de frente para a Rua Jasmim, dos quarteirões de código cartográfico nº 1209, 2105, 2126, 2145, 2165 e 2196 da PRC 3263;

CLXXXVII - Todos os lotes de frente para a Avenida Antonio Carlos de Sales Júnior, dos quarteirões de código cartográfico nº 2265, 2281, 3318, 3338, 2234, 2262, 2479, 2497, 3335 e 3316 da PRC 3441;

CLXXXVIII - Todos os lotes de frente para a Avenida Doutor Hermann da Cunha Canto, dos quarteirões de código cartográfico nº 5224, 5176 e 5178 da PRC 3411;

CLXXXIX - Todos os lotes de frente para a Avenida Roberto Rocha Brito, dos quarteirões de código cartográfico nº 2413, 2421, 2423 e 5226 da PRC 3411;

CXC - Todos os lotes de frente para a Avenida Doutor Moraes Salles, dos quarteirões de código cartográfico nº 3321, 3341, 3352, 3372, 3383, 3404 e 3423 da PRC 3423;

CXCI - Todos os lotes de frente para a Rua Lux Eterna, do quarteirão de código cartográfico nº 5370 da PRC 3441 e do quarteirão de código cartográfico nº 2197 da PRC 3443;

CXCII - Todos os lotes de frente para a Avenida José Fonseca de Arruda, dos quarteirões de código cartográfico nº 2197, 2235, 2285, 2223, 2243 e 2284 da PRC 3443;

CXCIII - Todos os lotes pertencentes ao quarteirão de código cartográfico nº 3124 da PRC 3443;

CXCIV - Todos os lotes de frente para a Avenida Almeida Garret, dos quarteirões de código cartográfico nº 6484, 6491 e 6478 da PRC 3254, do quarteirão de código cartográfico nº 4322 da PRC 3263 e do quarteirão de código cartográfico nº 3278 da PRC 3412;

CXCV - Todos os lotes de frente para a Avenida Armando Sales de Oliveira, dos quarteirões de código cartográfico nº 2178, 2189, 2197 e 2208 da PRC 3421;

CXCVI - Todos os lotes de frente para a Avenida Doutor Heitor Penteado, dos quarteirões de código cartográfico nº 2138, 2178 e 2189 da PRC 3421;

CXCVII - Todos os lotes de frente para a Avenida Antônio Carvalho Miranda, dos quarteirões de código cartográfico nº 4100 da PRC 3414 e dos quarteirões de código cartográfico nº 6458, 6478, 6454, 6461, 6485, 6494, 6492 e 6481 da PRC 3413;

CXCVIII - Todos os lotes de frente para a Rua Gustavo Stuart, do quarteirão de código cartográfico nº 6315 da PRC 3251;

CXCIX - Todos os lotes de frente para a Rua Transamazônica, dos quarteirões de código cartográfico nº 5151, 5162, 5171, 5180, 5389, 5398 e 5220 da PRC 3413;

CC - Todos os lotes de frente para a Rua Castel Nuovo, dos quarteirões de código cartográfico nº 5357, 5180, 5389 e 5398 da PRC 3413;

CCI - Todos os lotes de frente para a Rua Erasmo Braga, dos quarteirões de código cartográfico nº 1267 e 1299 da PRC 3414;

CCII - Todos os lotes de frente para a Rua Itapetinga, do quarteirão de código cartográfico nº 3281 da PRC 3431 e do quarteirão de código cartográfico nº 1100 da PRC 3432;

CCIII - Todos os lotes de frente para a Rua Joanópolis, do quarteirão de código cartográfico nº 3281 da PRC 3431;

CCIV - Todos os lotes de frente para a Rua Constâncio Homero Omegna, do quarteirão de código cartográfico nº 3273 da PRC 3431;

CCV - Todos os lotes de frente para a Rua Benjamin Moloise, dos quarteirões de código cartográfico nº 6220, 6421, 6422, 6423, 6424, 6425, 6426, 6427, 6428, 6429, 6190, 6396, 6397, 6398, 6399, 6402, 6384 e 6385 da PRC 333 e dos quarteirões de código cartográfico nº 3197 e 3209 da PRC 335;

CCVI - Todos os lotes de frente para a Rua Nelson d'Otaviano, do quarteirão de código cartográfico nº 1317 da PRC 334;

CCVII - Todos os lotes de frente para a Rua Edgar Pereira de Souza, do quarteirão de código cartográfico nº 1316 da PRC 334;

CCVIII - Todos os lotes de frente para a Avenida Iguatemi, do quarteirão de código cartográfico nº 6464 da PRC 3421 e do quarteirão de código cartográfico nº 4333 da PRC 3422;

CCIX - Todos os lotes de frente para a Rua Aroldo de Azevedo, do quarteirão de código cartográfico nº 6464 da PRC 3421;

CCX - Todos os lotes de frente para a Avenida Rotary, do quarteirão de código cartográfico nº 4333 da PRC 3422;

CCXI - Todos os lotes de frente para a Rua Conde DEU, do quarteirão de código cartográfico nº 5261 da PRC 3423;

CCXII - Todos os lotes de frente para a Avenida Imperatriz D^a Tereza Cristina, dos quarteirões de código cartográfico nº 5261 e 5281 da PRC 3423;

CCXIII - Todos os lotes de frente para a Rua Guerino Bristotti, dos quarteirões de código cartográfico nº 4300, 1139, 1169, 1179, 1197, 1226, 1127, 1157, 1166, 1176, 1206, 1215 e 1224 da PRC 324;

CCXIV - Todos os lotes de frente para a Avenida Pe. Gaspar Bertoni, do quarteirão de código cartográfico nº 3151 da PRC 3413;

CCXV - Todos os lotes de frente para a Avenida Alziro Zarur, dos quarteirões de código cartográfico nº 3151 e 3150 da PRC 3413;

CCXVI - Todos os lotes de frente para a Rua Osvaldo Serra, do quarteirão de código cartográfico nº 3150 da PRC 3413;

CCXVII - Todos os lotes pertencentes aos quarteirões de código cartográfico nº 3365 e 3172 da PRC 3413;

Artigo 2º - As plantas anexas, folha nº I e folhas de nº 3252, 3254, 3261, 3263, 3251, 3411, 3412, 3414, 3413, 3421, 3422, 3423, 3431, 3432, 3434, 3443, 3441, 3442, 324, 333, 334 e 335 fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de abril de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

RUBENS ANDRADE DE NORONHA

Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER KUFEL JÚNIOR

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme elementos integrantes do protocolado administrativo nº 62.829, de 21 de setembro de 1998, em nome de Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

Visto: RUI FERNANDO AMARAL GONÇALVES DE CARVALHO

Supervisor da Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).
Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.
Jornalista Responsável: Donizeti Vieira Pinto (MTB: 15.970/SP).

DECRETO Nº 13.122 DE 26 DE ABRIL DE 1999*Estabelece Medidas de Redução das Despesas Com Pessoal da Administração Pública Municipal*

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º - Ficam extintos, para os servidores estatutários, os adicionais de insalubridade, penosidade e periculosidade, em razão da nova redação dada ao artigo 39 da Constituição Federal pela Emenda nº 19, de 04 de junho de 1.998.

Parágrafo único - Os adicionais de que trata este artigo ficam mantidos para os servidores celetistas, nas bases e condições estabelecidas - pela legislação federal que disciplina a matéria.

Art. 2º - Fica extinto o benefício denominado auxílio funeral, em decorrência do disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 9.717, de 2 de novembro de 1.998 combinado com o artigo 18 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1.991.

Art. 3º - Ficam assegurados o auxílio reclusão e o salário família exclusivamente para os servidores com remuneração bruta igual ou inferior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Parágrafo único - O valor estabelecido no "caput" será reajustado nas bases e nas condições que vierem a ser disciplinadas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Não será renovado o abono salarial de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 9.770, de 10 de junho de 1.998, cujo último pagamento mensal será o correspondente ao mês de abril de 1.999.

Art. 5º - Ficam extintos os subsídios aos planos de assistência médica e ou hospitalar e de assistência odontológica, autorizados, respectivamente, pela Lei Municipal nº 7.803, de 29 de março de 1.994 e pela Lei Municipal nº 9.144, de 10 de dezembro de 1.996.

Art. 6º - As horas suplementares (horas-extras) trabalhadas pelo servidor serão compensadas exclusivamente em descanso, nos termos do caput do artigo 29 da Lei Municipal nº 8.219, de 23 de dezembro de 1.994.

Art. 7º - A cessão de servidor para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, deste e de outros Municípios, somente poderá ser autorizada:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança do cessionário;

II - para o exercício do cargo, função pública ou atividade de que é titular o servidor;

III - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II, os ônus financeiros serão do órgão ou entidade cessionário, salvo se o comissionamento de servidores de outros órgãos ou entidades junto a esta Prefeitura, permitir o equilíbrio das despesas decorrentes daquelas cessões.

§ 2º - Quando o servidor desta municipalidade, pretendido por empresa pública ou sociedade de economia mista, optar pela remuneração de seu cargo, emprego ou função, somente se efetivará a cessão se a entidade cessionária responsabilizar-se pelo reembolso das despesas correspondentes.

§ 3º - Os comissionamentos já autorizados em desacordo com o disposto neste decreto serão a ele adequados até o dia 30 de junho do corrente exercício.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de abril de 1999

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

RUBENS ANDRADE DE NORONHA

Secretário dos Negócios Jurídicos

ÁLVARO CÉSAR IGLÉSIAS

Secretário Municipal de Finanças e Recursos Humanos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de Abril de 1999

De Atis Monteiro - Prot. 19688/96 - Nos exatos termos do que consta no parecer de fls. 219/227 do Sr. Assessor Técnico Superior, que mereceu acolhida em sua totalidade pelo Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, decido:

a) Declarar a nulidade da certidão fornecida a Manoel Francisco Aveiro e outros interessados da região em questão, de que a estrada seria de propriedade particular porque, pelo que infere do mencionado parecer, trata-se de Bem Público Municipal;

b) determinar à Secretaria de Operações, através da DRO respectiva remove, de imediato, cancelas ou quaisquer outros obstáculos instalados na questionada via pública, posto que se trata de estrada municipal;

c) após, remeta-se protocolado à Seplandu para as providências sugeridas no item "c" da manifestação fls. 228 do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos e "b" de fls. 226.

De SOSPP - Prot. 21674/99 - Diante do que consta no presente protocolado e do disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 11821/95, Autorizo, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal 8666/93 c/c art. 60, caput e par. 2º da Lei Federal 4320/64, a despesa no valor estimado de R\$ 840.000,00 (oitocentos

e quarenta mil reais) em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, referente ao pagamento das tarifas de água a ser consumida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos em função de suas atividades, no período de janeiro a dezembro de 1999. A Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração para providenciar a nota de empenho.

De Encav Engenharia e Construtora Ltda. - Prot. 25.949/99 - Diante do que consta no presente protocolado, Autorizo em favor de Encav Engenharia e Construtora Ltda, o levantamento e a devolução das apólices de seguro apresentadas como condição de participação das Tomadas de preço em epígrafe, haja vista já estarem homologados os certames. A Secretaria das Finanças para cientificar a empresa requerente a vir retirar a devolução das apólices depositadas, através de representante legal devidamente credenciado.

De Sec. Saúde - Prot 4950/93 - Em face dos elementos constantes no presente protocolado Autorizo, com, fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal 8666/93, a despesa no valor de R\$. 145.605,60 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos) em favor da Fundação para o Remédio Popular - FURP, para a aquisição pela Secretaria Munc. de Saúde do medicamento Metildopa de 500mg, conforme preços apresentados a fls. 1007/1011 deste protocolado. A aquisição deverá ser processada mediante entrega única, total imediata. A Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração para providenciar a emissão da nota de empenho.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23 de Abril de 1.999

Prot. n.º 21.831/98- Int.: S M E - Ref.: Conc. n.º 033/98

Objeto: Fornecimento, mediante o Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios (feijão, arroz e macarrão).

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e ao disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 11.821/95, AUTORIZO, com fulcro nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 185/98, 186/98 e 187/98, datadas de 25/06/98, a despesa no valor total de R\$10.422,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais), a favor das detentoras das ATAS, conforme segue:

- R\$1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais), a favor da empresa A. Cardoso & Filhos Ltda., para fornecimento de 1.400 kg do item 05, Ata n.º 185/98;

- R\$6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais), a favor da empresa Supermercado Estrela de Suzano Ltda., para o fornecimento de 8.000 kg do item 01, Ata n.º 186/98;

- R\$2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), a favor da empresa Garantia Indústria, Comércio e Importação Ltda., para o fornecimento de 1.600 kg do item 02, Ata n.º 187/98.

Ao Departamento de Suprimentos para emissão das notas de empenho e, a seguir, à Secretaria de Educação para o gerenciamento e a emissão das Ordens de Fornecimento.

JERONYMO NAZÁRIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS SEÇÃO DE CADASTRO

Empresas Com Registros Cadastrais Aprovados

PROT.:014.455/99 - BIOBRÁS S/A

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-010

PROT: 022.673/99 - RATIONALE INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-095, 74-020, 74-023, 74-025

PROT: 022.402/99 - BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-015, 65-021, 65-060

PROT: 023.119/99 - ELETROMONTAGENS ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 20-001, 20-003, 20-009, 20-018, 20-020, 20-036, v 20-038, 20-041

PROT: 023.675/99 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 75-040, 75-041, 75-045, 75-046, 75-047, 76-010, 76-030

PROT: 025.451/99 - VECTRON ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-073, 74-020, 74-023, 74-025

PROT: 025.509/99 - LIX INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-012, 15-018, 15-019, 15-057, 20-001, 20-002, 20-003,

20-004, 20-005, 20-009, 20-012, 20-013, 20-015, 20-018, 20-020, 20-021, 20-032, 20-036, 20-037, 20-038, 56-025

PROT: 021.632/99 - BRASMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 89-014, 89-015, 89-017, 89-065, 89-066

PROT: 025.407/99 - UNISYS BRASIL LTDA

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-069, 15-073, 15-095, 15-098, 15-141, 15-144, 74-020, 74-021, 74-023, 74-025

PROT: 026.375/99 - EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-010, 65-011

PROT: 025.911/99 - GRAMAPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-057, 15-071, 15-078, 15-080

PROT: 020.191/99 - ASSOCIATED INDUSTRIES DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-134, 58-030

À COMISSÃO JULGADORA

ROGÉRIO ALVES BARBOSA

EDUARDO SERAFIM TAVARES

JOSÉ EDUARDO ANTONIAZZI

SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **CONVOCAR** os Senhores Conselheiros para a reunião ordinária agendada para o **dia 27/04/99**, terça-feira, às **08:30 horas**, a realizar-se na **Rua Salvador Lombardi Neto, Nº 10, Vila Teixeira**.

Campinas, 20 de abril de 1999

MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES

Presidente

(24, 27 e 28/04)

PORTARIA SMAS Nº 004/99

Organiza as Atividades de Avaliação e Controle no Âmbito do Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social (SDPAS) e dá Outras Providências

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal Nº 12.911, de 10/08/98, em especial em seus artigos 22, 23 e 24, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - As atividades de *Avaliação e Controle (AC)*, no âmbito do *Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social (SDPAS)* serão exercidas, nos termos desta portaria e regulamentação subsequente por equipe especializada designada pelo Secretário dentre os técnicos do quadro da *Secretaria Municipal de Assistência Social*.

Artigo 2º - A *Avaliação e Controle (AC)* compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades:

- Acompanhamento, análise e manifestação sistemática e periódica, com a participação das Regionais de Assistência Social sobre o desempenho de organizações governamentais (OG's) e não-governamentais (ONG's) nas atividades e projetos inseridos no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Análise e manifestação sistemática e periódica sobre os relatórios mensais de produção provenientes das OG'S e ONG'S participantes das atividades e projetos do PMAS, coletados e consolidados a nível das Regionais de Assistência Social;
- Produção de indicadores de desempenho institucional e de condição social aplicáveis às diversas regiões do Município de Campinas onde atua o SDPAS;
- Produção sistemática e periódica de relatórios técnicos sobre o desempenho global de OG's e ONG's, em função dos indicadores institucionais e de condição social;
- Produção e divulgação de levantamentos e informações sobre matérias específicas relacionadas ao SDPAS;
- Inspecões e avaliações específicas solicitadas pelas autoridades municipais competentes sobre OG's e ONG's participantes do SDPAS;
- Organização de banco de dados a partir de suas atividades regulares de análise, avaliação e inspeção;
- Indicação ao Secretário Municipal de Assistência Social, de medidas e procedimentos que devam ser adotados em função de suas avaliações e constatações.

Artigo 3º - Os Relatórios e Avaliações de *AC* embasarão, necessariamente:

- As manifestações da Secretaria Municipal de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sobre o desempenho institucional e operacional das organizações governamentais e não-governamentais participantes do SDPAS;
- Os ajustes e providências necessários para correção de rumos de atividades e projetos do PMAS;
- A programação para o exercício seguinte a ser inserida no PMAS;
- O trabalho dos GTP's - Grupos Técnicos de Programação;
- O trabalho dos Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - Caberá aos membros de *AC* designados pelo *Secretário Municipal de Assistência Social* propor a regulamentação de suas atividades, observadas as disposições do *Decreto Nº 12.911*, de 10/08/98, bem como as desta portaria.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de março de 1999

ARLY DE LARA ROMÊO

Secretário Municipal de Assistência Social

(27, 28 e 29/04)

PORTARIA SMAS Nº 005/99

Define o Calendário Anual de Eventos Administrativos do Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social (SDPAS) e dá Outras Providências

O Secretário Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições e considerando que, em função do calendário orçamentário dos governos municipal, estadual e federal torna-se necessário ajustar o calendário dos eventos administrativos a eles relacionados, tais como o *Plano Municipal de Assistência Social*, a proposta orçamentária decorrente e a seleção de propostas das organizações governamentais (OG's) e não-governamentais (ONG's) participantes do *Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social -SDPAS*, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Os eventos administrativos do *Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social* relacionados ao calendário orçamentário dos governos municipal, estadual e federal observarão o seguinte calendário anual:

EVENTO	INSTRUÇÕES E MANUAIS	PERÍODO DE ELABORAÇÃO
1. Elaboração do <i>Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)</i>	Até 30/01	De 01/02 à 30/05
2. Elaboração da Proposta Orçamentária do <i>Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social (SDPAS)</i>	Até 30/05	De 02/06 à 30/06
3. Seleção de Propostas de OG's e ONG's para participação nas atividades e projetos do <i>PMAS</i>	Até 30/06	De 1º/07 à 30/09
4. Elaboração da Proposta de Operacionalização do <i>PMAS</i>	Até 30/09	De 1º/10 à 30/11

Artigo 2º - As organizações governamentais e não-governamentais participantes do *SDPAS* deverão ajustar suas atividades ao calendário anual objeto desta resolução.

Artigo 3º - A *Secretaria Municipal de Assistência Social*, através de seus *Departamentos e Assessorias*, emitirá, em tempo hábil, as instruções e manuais técnicos destinados a orientar as OG's e ONG's participantes do *SDPAS* quanto aos eventos previstos no calendário definido no artigo 1º desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de março de 1999

ARLY DE LARA ROMÊO

Secretário Municipal de Assistência Social

(27, 28 e 29/04)

PORTARIA SMAS Nº 006/99

Designa os Coordenadores e Integrantes dos Grupos Técnicos de Planejamento (GTP's) e dá Outras Providências

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o *Decreto Municipal Nº 12.911*, de 10/08/98, especialmente em seus artigos 9º e 12, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam constituídos, junto ao *Gabinete do Secretário*, 08 (oito) *Grupos Técnicos de Planejamento (GTP's)*, sendo um para cada uma das áreas de *Assistência Social*, a saber: (I) *Acolhimento e Referenciamento*; (II) *Família, Criança e Adolescente*; (III) *Mulher*; (IV) *Idosos*; (V) *Pessoas Portadoras de Deficiências*; (VI) *Força de Trabalho*; (VII) *Migrante, Itinerante e Mendicante*; e (VIII) *Enfrentamento da Pobreza*, os quais terão a seguinte composição padrão:

- 02 (dois) Representantes do nível central da *Secretaria Municipal de Assistência Social*, os quais serão seus Coordenador e Relator;
- 05 (cinco) Representantes das unidades regionais (sendo, um por regional);
- 02 (dois) Representantes indicados pelas Universidades (*PUCAMP* e *UNICAMP*);
- 04 (quatro) Representantes das *OG's* externas e *ONG'S*, de atuação na respectiva área.

§ 1º - Compete aos Coordenadores de *GTP's*:

- a) Fixar o calendário das reuniões e convocar os membros para as mesmas;
- b) Coordenar as reuniões;
- c) Cumprir e fazer cumprir os objetivos do respectivo *GTP* bem como as normas a ele aplicáveis;
- d) Relatar ao Secretário, em tempo hábil, eventuais dificuldades técnicas, operacionais e materiais que impeçam ou obstaculizem o *GTP* no cumprimento de suas tarefas, propondo as medidas que devam ser tomadas em decorrência.

§ 2º - Compete aos Relatores de *GTP's*:

- a) Acompanhar as reuniões, fazendo as anotações cabíveis, inclusive a nível de registro de presenças;
- b) Produzir, ordenar, coleccionar e manter arquivo das atas e registros de cada reunião, submetendo-as à aprovação do grupo na reunião seguinte;
- c) Elaborar os relatórios e conclusões do grupo.

§ 3º - Compete aos Membros dos *GTP's*:

- a) Comparecer às reuniões, trazendo as informações, posições e manifestações pertinentes do segmento que representa;
- b) Assinalar a presença em folha apropriada distribuída pelo Relator;
- c) Justificar as ausências às reuniões.

Artigo 2º - Compete aos *GTP's*, em suas respectivas áreas de atuação:

- a) Elaborar anualmente, com base nas informações e dados disponíveis, o diagnóstico setorial e regional, aí incluso os perfis da demanda e oferta de serviços;
- b) Elaborar, com base no diagnóstico anual realizado, as propostas de programação descentralizada das atividades e projetos para integrar o Plano Municipal de Assistência Social;
- c) Elaborar, com base nas propostas de programação descentralizada de atividades e projetos mencionadas no item b), bem como nos parâmetros orçamentários definidos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a proposta de distribuição de recursos entre as diversas atividades e projetos;
- d) Elaborar, com base nos itens anteriores a), b) e c), a proposta de operacionalização das atividades e projetos programados para execução descentralizada no exercício a que se refira o Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Para consolidação das propostas dos *GTP's* mencionadas no artigo anterior, fica constituído o *Grupo de Consolidação de Programação (GCP)*, integrado pelos *Diretores, Assessores, Coordenadores e Relatores* de cada um dos 08 (oito) *GTP's*.

Artigo 4º - Os *GTP's* e o *GCP* observarão, em suas atividades, rigorosamente o *Calendário Anual de Eventos Administrativos* definido pela *Portaria Nº 005/99*.

Artigo 5º - Os *Departamentos* da *Secretaria Municipal de Assistência Social* deverão proporcionar aos *GTP's* o apoio técnico, material e operacional de que necessitem para cumprimento das tarefas definidas nesta portaria.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de março de 1999

- **ARLY DE LARA ROMÊO**

Secretário Municipal de Assistência Social

(27, 28 e 29/04)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 06/99

Publicada novamente após alteração

A Secretaria Municipal de Educação de Campinas estabelece diretrizes, que regulamentam os Grupos de Formação, de acordo com o artigo 80 da Lei 6.894/91 (Estatuto do Magistério).

O Secretário Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Os Grupos de Formação têm por objetivo a formação continuada dos educadores, sendo compostos por momentos de: aprofundamento de conhecimentos específicos; discussão de metodologias, estratégias pedagógicas; práticas educativas; trocas de experiências; discussão da reorientação curricular e socialização de trabalhos diferenciados de educadores.

Art. 2º - Os Grupos de Formação reunirão monitores infanto-juvenis e professores de Educação Infantil, de Educação Especial, de 1.ª à 8.ª séries do Ensino Fundamental Regular e do Ensino Supletivo - Suplência II, por componente curricular ou área afim, e serão orientados por profissionais da área de Educação, de acordo com a especificidade.

Art. 3º - Os Grupos de Formação serão estruturados em cursos anuais e funcionarão semanalmente com até 04 horas-aula de duração.

Art. 4º - Poderão participar dos Grupos de Formação: monitores infanto-juvenis efetivos, função pública e função atividade; professores: efetivos, função pública, função atividade, volantes, itinerantes, suplentes, com estabilidade provisória e substitutos com regência de classe prevista até o final do ano.

Parágrafo Único: O número de participantes por grupo será de no máximo 35 e no mínimo 10.

Art. 5º - Os Grupos de Formação seguirão programação específica das Coordenadorias: CEDI, CEFS e COPE.

§1º - Os grupos para monitores infanto-juvenis, professores de Educação Infantil, 1.ª à 4.ª séries e Educação Especial, funcionarão em dias e horários definidos pelas Coordenadorias: CEDI, CEFS, e COPE.

§2º - Os grupos para professores de 5.ª à 8.ª séries, funcionarão em horários definidos pela CEFS, nos seguintes dias:

2.ª Feira - Inglês e Português

3.ª Feira - Ciências e Educação Artística

4.ª Feira - Comércio, Matemática e Educação Física

5.ª Feira - História e Geografia

Art. 6º - Para participação em Grupos de Formação com direito a remuneração, o professor deverá ministrar um mínimo de 12 (doze) horas-aula semanais na Rede Municipal de Ensino de Campinas, com exceção dos professores que ministram aulas de Comércio ou Inglês, que deverão ter um mínimo de 06 horas-aula semanais.

Parágrafo Único: os professores que tiverem carga horária inferior ao estabelecido para participar do Grupo de Formação, poderão integrar o Grupo, porém sem remuneração.

Art. 7º - Os professores não poderão ultrapassar, entre aulas, TD, projetos e Grupos de Formação, o total de 48 horas-aula semanais.

Art. 8º - Os Grupos de Formação serão estruturados em horários que atendam a Rede Municipal de Ensino, podendo o monitor e o professor optar pela sua participação, de acordo com os seguintes critérios:

I - O monitor infanto-juvenil poderá participar, com autorização da direção, dentro do seu horário de trabalho, não recebendo remuneração extra.

II - O professor de Educação Infantil à 4.ª série poderá participar de mais de um Grupo de Formação fora de seu horário de trabalho, dentro do seu campo de atuação na Rede Municipal, porém será remunerado apenas por um deles.

III - O professor de 5.ª à 8.ª séries e Ensino Supletivo que ministra aula em mais de um componente curricular, poderá participar de mais de um Grupo de Formação, porém será remunerado apenas por um deles.

IV - Os professores que trabalham em mais de um campo de atuação poderão optar por um dos campos, podendo também participar de mais de um Grupo de Formação em seu outro campo de atuação, porém sem remuneração.

Art. 9º - É de competência da Direção da Unidade Educacional o controle de frequência dos professores e dos monitores nos Grupos de Formação, para fins de pagamento ou de comprovação de horas trabalhadas, através de documento expedido pelo Departamento Técnico Pedagógico.

Parágrafo Único: os professores de 5.ª à 8.ª séries do Ensino Fundamental Regular e os do Ensino Supletivo que ministram aulas em mais de uma Unidade Educacional, terão sua frequência computada na escola-sede.

Art. 10 - O participante do Grupo de Formação fará jus a certificado anual desde que tenha, no mínimo, 90% de frequência, considerada desde o início do Grupo de Formação.

§1º - O professor substituto terá direito a entrar no Grupo de Formação até o final do 1.º semestre letivo, desde que tenha vaga, tendo sua frequência controlada a partir de seu ingresso.

§2º - As licenças ocorridas no decorrer do curso, como LTS, Licença Gestante; Licença Paternidade, Licença Gala, Licença Nojo e outras, deverão ser justificadas, porém serão consideradas como ausências para fins de Certificados e remuneração.

§3º - Professores e monitores que, concomitantemente, freqüentarem outros Grupos de Formação terão direito aos certificados desde que atendam à frequência do "caput" deste artigo.

Art. 11 - Os certificados serão emitidos em hora-relógio, devendo constar período do curso e carga horária.

Art. 12 - Os professores que eventualmente foram escolhidos para monitoria de Grupos de Formação e monitoria/apoio de Projetos e Programas junto à Secretaria Municipal de Educação, poderão participar (sem remuneração) de Grupos de Formação de seu interesse, somente para fins de aprimoramento e certificado, fora de seu horário de trabalho.

Art. 13 - Os professores monitores de Grupos de Formação não poderão participar de sub-projetos remunerados na Unidade Educacional.

Art. 14 - Os professores que prestam serviços no Programa de Educação Especial terão Grupos de Formação específicos, podendo participar de outros Grupos de Formação de seu interesse, sem remuneração.

Art. 15 - Os Grupos de Formação serão avaliados pelo Departamento Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de abril de 1999

DAVINA PINEZ

Secretária Municipal de Educação
Substituta

(23, 24 e 27/04)

GABINETE DO SECRETÁRIO*Edital de Chamada*

ALCIDES MAMIZUKA, Secretário de Educação faz saber à Professora Efetiva, **Elizete Maria Alcantara de Moraes**, matrícula 68705, lotada na EMEF Corrêa de Mello C.C. E 352Z, que tendo sido verificado o seu não comparecimento sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica pelo presente Edital, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de Demissão por Abandono de Emprego, nos termos do Artigo 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1399/55 - Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas.

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Município por três dias consecutivos.

Campinas, 22 de abril de 1999

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário Municipal de Educação

(27, 28 e 29/04)

SEC. DE FINANÇAS E REC. HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS*Convocação*

A Presidência da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da Segunda Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em 05/05/99, às 8:30 horas, em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no 12º andar do Palácio dos Jequitibás, a Av. Anchieta, nº 200, para julgamento dos processos constantes da Pauta abaixo.

PAUTA

- 1) **Protoc. 3363/95** - Century Vídeo Locação e Comércio Ltda.
- 2) **Protoc. 11002/95** - Lab. Anál. Clínicas Dr. Rogério Burnier Ltda.
- 3) **Protoc. 11631/95** - Lab. Anál. Clínicas Dr. Rogério Burnier Ltda.

Relator: Jair Domingos Bonatto

- 4) **Protoc. 54671/92** - Construtora MHP Ltda.

Relator: Antonio Caria Neto.

Obs.: Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta.

Publique-se

LÍLIA MARA PEREIRA

Presidente da JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS*Despachos da Presidência***Protoc. 60669/98 - Recigraf Fotolitografia Ltda -**

Em 27/12/97, a Lei 9577/97, que dispõe sobre ISSQN, determina através de seu artigo 65, que das decisões contrárias à Fazenda Pública Municipal, em 1ª instância administrativa, deve ser interposto recurso de ofício: "*Das decisões contrárias à Fazenda Municipal, proferidas em primeira instância administrativa, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, à Junta de Recursos Tributários*".

Não modificou, pois, esta disposição o sentido em que deve ser tomado o termo Recurso de Ofício, conforme já anteriormente estabelecido pelo Decreto 11794/95 (Regulamento do ISSQN), que define em seu Artigo 159, parágrafo 1º:

"Artigo 159 -

§ 1º - Por decisão contrária à Fazenda Municipal entende-se aquela em que o débito fiscal, exigido em auto de infração, seja cancelado, reduzido ou relevado, em decorrência da apreciação do mérito, envolvendo *matéria de direito*." (grifo nosso)

Tratando-se o caso em questão de cancelamento de lançamento efetuado pelo AIIM 2169 série B, "*visto que o contribuinte foi autuado à mesma época através do AIIM 2170 série B*" (IIs109), temos configurado um lançamento em duplicidade, de forma que não vislumbramos neste caso, questão de direito a ser analisada e julgada nesta Junta.

Assim, no Juízo de Admissibilidade fica REJEITADO o presente recurso,

observando os preceitos da Lei 9577/97 que, ao modificar o artigo 65 da Lei 8230/94, deu a seguinte redação ao seu parágrafo 2º: "*Nos casos em que o recurso não for de competência da Junta de Recursos Tributários, será competente o Secretário de Finanças para decidir*."

LÍLIA M. PEREIRA

Presidente da JRT

SECRETARIA DE FINANÇAS E DE RECURSOS HUMANOS**SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS***Edital N° 02/99*

Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal de nº 5.626 de 29/11/85, Capítulo VI, Seção I, a Secretaria de Finanças e de Recursos Humanos e a Secretaria de Projetos e Obras divulgam pelo presente EDITAL, os elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares dos trechos das Ruas do Jardim Metonópolis.

A - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1 - Serviços Preliminares

Instalação, locação e sinalização das obras.

2 - Terraplenagem

Escavação mecânica, regularização e compactação do sub-leito, remoção e transporte de material inservível.

3 - Galeria de Águas Pluviais

Abertura de valas para assentamento de tubos, reaterro, transporte de material excedente, fornecimento e assentamento de tubos de concreto, caixas de encontro, poços de visita, construção de bocas de lobo com grade e muros de ancoragem.

4 - Guias e Sarjetas

Assentamento de guias e sarjetas extrusadas.

5 - Pavimentação

Pavimentação tipo II CA

Pavimentação tipo III CA

B - ORÇAMENTO E CUSTO DAS OBRAS

Custo das obras (Março/98).....R\$ 562.185,33..... (584.939,4756 UFIR)

C - DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA PELAS OBRAS E OS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS

Todos os logradouros a serem pavimentados, pertencentes aos trechos das Ruas do Jardim Metonópolis, discriminados na relação abaixo:

Quadra A - Lotes de 01 ao 20

Quadra F - Lotes de 01 ao 20

Quadra B - Lotes de 01 ao 18

Quadra G - Lotes de 01 ao 21

Quadra C - Lotes de 01 ao 24

Quadra H - Lotes de 11 ao 20 e 22 ao 29

Quadra D - Lotes de 01 ao 23

Quadra I - Lotes de 01 ao 20

Quadra E - Lotes de 01 ao 22

Quadra J - Lotes de 01 ao 17 e 19 ao 22

D- DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SEREM FINANCIADAS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

100% do custo das obras.

E - FORMA DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS

O lançamento da Contribuição de Melhoria será feito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, desde que nenhuma seja inferior a 18,0000 (dezoito) Unidades Fiscais de Referência - UFIR (Leis 8.242/94, 8.720/95 e 8.712/95). O valor do metro linear de testada corresponde ao rateio do custo total da obra dividido pela somatória das metragens de testada de todos os imóveis lindeiros aos logradouros beneficiados, conforme cálculo demonstrado abaixo:

Custo total da obra a ser financiado.....R\$ 562.185,33.... 584.939,4756 UFIR)

Somatória das metragens de frentes3.348,88 metros lineares

Custo do metro de frente em Março/9.....R\$ 167,87..... (174.6671 UFIR)

Valor nominal de 01 (uma) UFIR em Março/98..... R\$ 0,9611

F - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação para reclamação pelos proprietários beneficiários da obra, mediante requerimento dirigido ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas, sobre quaisquer dos elementos constantes deste EDITAL, cabendo ao reclamante fundamentar as alegações, conforme artigo 82 - inciso II - Lei Federal 5.172/66 Código Tributário Nacional.

Campinas, 13 de abril de 1999

ÁLVARO CÉSAR IGLÉSIAS

Secretário de Finanças e Recursos Humanos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Mun. Obras, Serv. Públicos e Projetos

EDITAL DA ÁREA 065

NOME DO CONTRIBUINTE	COD.CONTR	QUART	LOT	FRENTE	VAL.TOTAL	NOME DO CONTRIBUINTE	COD.CONTR	QUART	LOT	FRENTE	VAL.TOTAL
ADALBERTO MARQUES DA SILVA	347421000	05697	005	0,00	1.746,6710	ADAO GONCALVES DA CRUZ	347429100	05701	002	10,00	1.746,6710
ADEMIR MOSSATO	247427100	05700	004	0,00	1.746,6710	ADEQUIMARO GONCALVES DA SIL	247437200	05704	014	10,00	1.746,6710
ADEQUIMARO GONCALVES DA SI	347439700	05705	011	16,90	2.951,8739	ADEQUIMRO GONCALVES DA SIL	347439600	05705	010	15,50	2.707,3400
AGOSTINHO FORNARI	247427000	05700	003	10,00	1.746,6710	AGUINALDO OLIVEIRA DA SILV	347438500	05704	028	10,00	1.746,6710
AIR DE PAULA	347434900	05703	010	10,00	1.746,6710	AMANDIO DA SILVA COLASSO	247424000	05698	015	10,00	1.746,6710
AMARILDO MODESTO	347441600	05706	010	10,40	1.816,5378	AMAURI CONSCETTA	247426800	05700	001	10,00	1.746,6710
AMAURI CONSCETTA	247431200	05702	001	12,50	2.183,3387	AMAURI CONSCETTA	347432000	05702	009	10,00	1.746,6710
AMAURI CONSCETTA	347426900	05700	002	10,00	1.746,6710	ANANIAS CARDOSO PADOVAN	347421500	05697	010	10,00	1.746,6710
ANTONIO ALVES DE LIMA	241465000	05706	021	14,00	2.445,3394	ANTONIO BERTOS VIALTA	241206350	05704	012	12,50	2.183,3387

ANTONIO CARLOS WOLF	347425900	05699	016	10,00	1.746,6710	ANTONIO CATINI	247435900	05703	020	10,00	1.746,6710
ANTONIO CHIQUELTO E OUTRA	247431600	05702	005	10,00	1.746,6710	APARECIDO CARDOSO DE SOUZA	347423000	05698	005	10,00	1.746,6710
APARECIDO DA SILVA ONCA	247423600	05698	011	10,00	1.746,6710	APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	247430800	05701	019	10,00	1.746,6710
ARLINDO ZANGARME	247438400	05704	027	10,00	1.746,6710	ASSEMBLEIA AS PENT DE JESU	347427900	05700	012	18,00	3.144,0078
AURINDO DIAS TEIXEIRA	247431400	05702	003	10,00	1.746,6710	BENEDICTO MINI	347427700	05700	010	10,00	1.746,6710
BENEDITO DE CAMPOS MATOS	347421400	05697	009	10,00	1.746,6710	BENEDITO NINI	347428000	05700	013	10,00	1.746,6710
CICERO FRANCISCO DE PAIVA	247437600	05704	018	21,00	3.668,0091	CICERO JUAREZ ANACLETO	247432700	05702	016	10,00	1.746,6710
CICERO TORRES INACIO DA SI	347423100	05698	006	10,00	1.746,6710	CLAUDINEI GONCALVES	347421100	05697	006	10,00	1.746,6710
CLAUDINEI MARCOLINO	247424800	05699	005	10,00	1.746,6710	CLEUSA NOBRE DOS SANTOS	347431500	05702	004	10,00	1.746,6710
CONGREGACAO CRISTA NO BRAS	247438000	05704	022	20,00	3.493,3420	DELFINO XAVIER	248036750	05705	017	10,00	1.746,6710
DELISE CONSCETTA	247437300	05704	015	10,00	1.746,6710	DENILSON ROBERTO PEREIRA	347422800	05698	003	10,00	1.746,6710
DERLY ANDRE DE SOUZA	347441700	05706	011	12,35	2.157,1386	DEVAIR FRANCISCO	247427400	05700	007	10,00	1.746,6710
DIVALDO MARTINHO DOS SANTO	247422700	05698	002	10,00	1.746,6710	EDGAR FRANCISCO DE OLIVEIR	347425400	05699	011	10,00	1.746,6710
EDSON ALVES AGOSTINHO	247421600	05697	011	10,00	1.746,6710	EDSON BACCI	247430400	05701	015	10,00	1.746,6710
EDSON BACCI	347439800	05705	012	10,00	1.746,6710	EDSON BACCI	347434600	05703	007	10,00	1.746,6710
EDWARD DE FENDI	347431800	05702	007	10,00	1.746,6710	EDWARD DE FENDI	347431700	05702	006	10,00	1.746,6710
ELPIDIO RODRIGUES	245843875	05706	013	10,00	1.746,6710	EMPREEND.IMOB.GOVERNADOR S	347422400	05697	019	10,00	1.746,6710
ENOS PEREIRA NINI	247612950	05703	016	10,00	1.746,6710	ERCILIA PAPOTI LIZZI	247439300	05705	007	10,00	1.746,6710
ERENILDO VIEIRA DOS SANTOS	343386190	05701	022	18,00	3.144,0078	ERMINIO LUCAS EVANGELISTA	347424400	05699	001	18,00	3.144,0078
ESPAGINO MAT CONSTRUCOES L	247440500	05705	019	10,00	1.746,6710	ESPAGINO MAT P/ CONSTRUCOES	347440400	05705	018	10,00	1.746,6710
ESPOGINO MATERIAIS P/CONST	346835400	05704	023	10,00	1.746,6710	ESPOLIO APARECIDO C. PAULI	247428400	05700	018	10,00	1.746,6710
ESPORGINO MAT P/ CONSTRUCA	247440600	05705	020	21,00	3.668,0091	ESPORGINO MAT P/CONSTRUCAO	347442600	05706	020	22,00	3.842,6762
EURIPEDES APARECIDO ANACLE	247439000	05705	004	10,00	1.746,6710	FATIMA MARIA DO PRADO	347422100	05697	016	10,00	1.746,6710
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	243779050	05703	017	10,00	1.746,6710	FRANCISCO COELHO DE ALMEID	347430300	05701	014	10,00	1.746,6710
GABRIEL AUGUSTO LARA	347420700	05697	002	10,00	1.746,6710	GERSON AP. DE FARIA	347429300	05701	004	10,00	1.746,6710
GILSON APARECIDO SOARES	347428600	05700	020	10,00	1.746,6710	GILSON JOSE MOLLER	347439500	05705	009	10,00	1.746,6710
IGREJA EVAN.ASS.DEUS VL.IN	247442300	05706	017	10,00	1.746,6710	IGREJA EVAN.ASS.DEUS VL.IN	347442500	05706	019	20,00	3.493,3420
IRENE BRONER LEWINGER E OU	347434000	05703	001	21,00	3.668,0091	IRENE BRONER LEWINGER E OU	247436000	05703	021	23,00	4.017,3433
IRINEU BASSI	247434400	05703	005	10,00	1.746,6710	IVA DE ALMEIDA	347425700	05699	014	10,00	1.746,6710
IVANILDA JOSE DE SANTANA	347426000	05699	017	10,00	1.746,6710	IVO BERTUZZI	247432500	05702	014	23,00	4.017,3433
IVO BERTUZZI	247432400	05702	013	21,00	3.668,0091	IVO BERTUZZI	347439400	05705	008	10,00	1.746,6710
IVONE PEDROSO DE SOUZA	247428700	05700	021	10,00	1.746,6710	JAIR APARECIDO DE ALMEIDA	347427200	05700	005	10,00	1.746,6710
JAIR BENTO ESPOGINO	247437800	05704	020	10,30	1.799,0711	JECION DIAS XAVIER	247422900	05698	004	10,00	1.746,6710
JOAO ALVES FRANCISCO	347431900	05702	008	10,00	1.746,6710	JOAO ANTONIO GONCALVES	247435100	05703	012	15,85	2.768,4735
JOAO CARLOS FERREIRA	247435400	05703	015	10,00	1.746,6710	JOAO CARLOS FERREIRA	347430600	05701	017	10,00	1.746,6710
JOAO CARLOS RAMOS	247421300	05697	008	10,00	1.746,6710	OAO CONSCETTA	222613500	05702	020	10,00	1.746,6710
JOAO CONSCETTA	222613500	05702	019	10,00	1.746,6710	JOAO DA SILVA	246171590	05706	005	10,00	1.746,6710
JOAO NEPOMUCENO CARDOSO	247425300	05699	010	10,00	1.746,6710	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	247435200	05703	013	10,00	1.746,6710
JOAO TREVISOLLI	347427500	05700	008	10,00	1.746,6710	JOAO VALENTIN	247424200	05698	017	12,00	2.096,0052
JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA	246775765	05706	003	10,00	1.746,6710	JONAS SIMAO	247421800	05697	013	10,00	1.746,6710
JONAS SIMAO	347421900	05697	014	10,00	1.746,6710	JOSE ADEMIR BRIGATTI	347425200	05699	009	10,00	1.746,6710
JOSE ALVES ARAUJO	347426600	05699	023	10,00	1.746,6710	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	247440700	05706	001	18,00	3.144,0078
JOSE CARLOS PEREIRA	347420600	05697	001	18,80	3.283,7414	JOSE CARLOS TREVISOLI	247423700	05698	012	10,00	1.746,6710
JOSE DE MORAES MACHADO	347426400	05699	021	10,00	1.746,6710	JOSE DE SOUZA	247421700	05697	012	10,00	1.746,6710
JOSE DO CARMO ALVES	247425600	05699	013	11,40	1.991,2049	JOSE DOS SANTOS DIAS	347427800	05700	011	18,00	3.144,0078
JOSE ELIAS FONTES	246392550	05698	009	18,00	3.144,0078	JOSE FARIAS DA SILVA	247423800	05698	013	10,00	1.746,6710
JOSE FRANCISCO CHAGAS	247430900	05701	020	10,00	1.746,6710	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	347434800	05703	009	10,00	1.746,6710
JOSE GOES DOS SANTOS	347440100	05705	015	10,00	1.746,6710	JOSE MARIA	241927310	05706	004	10,00	1.746,6710
JOSE SEVERINO FERREIRA	247427600	05700	009	10,00	1.746,6710	JURACI BENEDITO	347422200	05697	017	10,00	1.746,6710
JURACI BENEDITO	347422300	05697	018	10,00	1.746,6710	LAVINIA FRANCA	347422600	05698	001	15,50	2.707,3400
LAZARO MACIEL	247437100	05704	013	10,00	1.746,6710	LOTARIO SCHVAAB	247427300	05700	006	10,00	1.746,6710
LOURDES AP V BORGES E OUTR	343806460	05705	001	23,00	4.017,3433	LUCIANE CONSCETTA	347432800	05702	017	10,00	1.746,6710
LUIZ ANTONIO CASSIOLATTO	247428100	05700	015	10,00	1.746,6710	LUIZ ANTONIO RAZERA	347426300	05699	020	10,00	1.746,6710
LUIZ ANTONIO RAZERA	347439900	05705	013	10,00	1.746,6710	LUIZ ANTONIO VIALTA	247440200	05705	016	10,00	1.746,6710
LUIZ CARLOS DA SILVA	347432200	05702	011	10,00	1.746,6710	LUIZ MOISES CORREA	347430200	05701	013	10,00	1.746,6710
LUIZ MOISES CORREA	347430100	05701	012	12,45	2.174,6053	LUIZ TRASSA NETO	247435300	05703	014	10,00	1.746,6710
MANOEL ANTUNES DE OLIVEIRA	347426500	05699	022	10,00	1.746,6710	MANOEL JOSE DE SOUZA	247434500	05703	006	10,00	1.746,6710
MANOEL JOSE MONTEIRO	247111455	05701	018	10,00	1.746,6710	MANOEL JOSE MONTEIRO	347111450	05701	005	10,00	1.746,6710
MARCIANO NASCIMENTO	247441800	05706	012	10,00	1.746,6710	MARCOS CONSCETTA	347431300	05702	002	12,00	2.096,0052
MARIA APARECIDA BATISTA	347425800	05699	015	10,00	1.746,6710	MARIA CONCEICAO VIARTA	347437500	05704	017	23,00	4.017,3433
MARIA CONCEICAO VIARTA	347437400	05704	016	10,00	1.746,6710	MARIA DAS DORES OLIVEIRA	347442700	05706	022	14,00	2.445,3394
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	347442200	05706	016	10,00	1.746,6710	MARIA JOSE PELEGRINO	247425500	05699	012	12,80	2.235,7388
MARIA MADALENA TEIXEIRA BR	347156900	05700	014	10,00	1.746,6710	MARIA SUELI RODRIGUES	347421200	05697	007	10,00	1.746,6710
MARIA TERESA TEIXEIRA	347438900	05705	003	10,00	1.746,6710	MARIA TERESA TEIXEIRA DA S	247438800	05705	002	10,00	1.746,6710
MARILDA EMMAUEL NOVAES LIP	347441200	05706	006	10,00	1.746,6710	MARIO ANTONIO DA SILVA	347432300	05702	012	10,00	1.746,6710
MARLENE GONCALVES V CAMINO	247423900	05698	014	10,00	1.746,6710	MAURO JOSE POSSATO	347438600	05704	029	19,00	3.318,6749
METON TEIXEIRA	347437700	05704	019	12,00	2.096,0052	METON TEIXEIRA	347435800	05703	019	10,00	1.746,6710
METON TEIXEIRA	347422500	05697	020	17,70	3.091,6076	METON TEIXEIRA	347441400	05706	008	10,00	1.746,6710
METON TEIXEIRA	347430000	05701	011	19,00	3.318,6749	METON TEIXEIRA	347429500	05701	006	10,00	1.746,6710
METON TEIXEIRA	347434100	05703	002	10,00	1.746,6710	METON TEIXEIRA	347420800	05697	003	10,00	1.746,6710
METON TEIXEIRA	347420900	05697	004	10,00	1.746,6710	METON TEIXEIRA	247432100	05702	010	10,00	1.746,6710
METON TEIXEIRA	242101833	05698	016	10,00	1.746,6710	METON TEIXEIRA	247424500	05699	002	10,00	1.746,6710
METON TEIXEIRA	247441300	05706	007	10,00	1.746,6710	METON TEIXEIRA	247438200	05704	025	10,00	1.746,6710
NADIR OLIVATE RIBEIRO	247423500	05698	010	10,00	1.746,6710	NELSON NORONHA GUSTAVO FIL	247424900	05699	006	10,00	1.746,6710
NEUSA MARTINS	347432600	05702	015	10,00	1.746,6710	NOEMIA DE CAMPOS BAGATIN	247431000	05701	021	10,00	1.746,6710
OSVALDO BENTO ESPOGINO	347439100	05705	005	10,00	1.746,6710	OSVALDO BENTO ESPOGINO	347439200	05705	006	10,00	1.746,6710
PAULO EDUARDO TARSO MORENO	341694950	05704	026	10,00	1.746,6710	PEDRO BATISTA DA COSTA	347775170	05703	011	11,35	1.982,4715
PEDRO FERREIRA DE SOUZA	347423200	05698	007	10,00	1.746,6710	PENHA TERESINHA SILVA DE C	247424300	05698	018	12,00	2.096,0052
RAUL RODRIGUES PIMENTA	347425000	05699	007	10,00	1.746,6710	RAUL RODRIGUES PIMENTA	347426100	05699	018	10,00	1.746,6710
REINALDO MAREZZI	347428500	05700	019	10,00	1.746,6710	ROBERTO BARBERATO	247422000	05697	015	10,00	1.746,6710
RONALDO JOSE RODRIGUES	247425100	05699	008	10,00	1.746,6710	ROQUE RODRIGUES DOS SANTOS	247434700	05703	008	10,00	1.746,6710
SANTO FOREGATO	347424700	05699	004	10,00	1.746,6710	SEBASTIAO APARECIDO ARTEM	247434300	05703	004	10,00	1.746,6710
SEBASTIAO APARECIDO ARTEM	347429800	05701	009	10,00	1.746,6710	SEBASTIAO APARECIDO ARTEM	347434200	05703	003	10,00	1.746,6710
SEBASTIAO APARECIDO ARTEM	347429700	05701	008	10,00	1.746,6710	SEBASTIAO APARECIDO ARTEM	347429900	05701	010	10,00	1.746,6710
SEBASTIAO APARECIDO ARTEM	347429600	05701	007	10,00	1.746,6710	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	247429000	05701	001	18,00	3.144,0078
SEBASTIAO CARVAL											

Quadra 02 - Lotes 04 ao 10, 12 e 17 ao 20
 Quadra 03 - Lotes de 08 ao 18
 Quadra 04 - Lote 01-A
 Quadra 33 - Lotes 01 ao 10

Quadra 41 - Lotes 01 e 07 ao 17
 Quadra 49 - Lotes de 19 ao 33
 Quadra 51 - Lotes 14 e 33

Custo do metro de frente em Abril/98.....R\$ 225,35..... (234,4728 UFIR's)
 Valor nominal de 01 (uma) UFIR em Abril/98..... R\$ 0,9611

D- DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SEREM FINANCIADAS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

100% do custo das obras.

E - FORMA DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS

O lançamento da Contribuição de Melhoria será feito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, desde que nenhuma seja inferior a 18,0000 (dezoito) Unidades Fiscais de Referência - UFIR (Leis 8.242/94, 8.720/95 e 8.712/95). O valor do metro linear de testada corresponde ao rateio do custo total da obra dividido pela somatória das metragens de testada de todos os imóveis lindeiros aos logradouros beneficiados, conforme cálculo demonstrado abaixo:

Custo total da obra a ser financiado....R\$ 1.661.095,4.... (172.327,3540 UFIR's)
 Somatória das metragens de frentes 7.371,12 metros lineares

F - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação para reclamação pelos proprietários beneficiários da obra, mediante requerimento dirigido ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas, sobre quaisquer dos elementos constantes deste EDITAL, cabendo ao reclamante fundamentar as alegações, conforme artigo 82 - inciso II - Lei Federal 5.172/66 Código Tributário Nacional.

Campinas, 13 de abril de 1999

ÁLVARO CÉSAR IGLÉSIAS

Secretário Mun. de Finanças e Rec. Humanos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Mun. Obras, Serv. Públicos e Projetos

EDITAL DA ÁREA 067

NOME DO CONTRIBUINTE	COD.CONTR	QUART	LOT	FRENTE	VAL.TOTAL	NOME DO CONTRIBUINTE	COD.CONTR	QUART	LOT	FRENTE	VAL.TOTAL
ADEVANIR APARECIDO SANTOS	348335000	02172	009	24,00	5.627,3472	ALBERTO CAZZOLI	200931300	02172	016	10,00	2.344,7280
ALDO LUIS PESSAGNO	338141000	02103	012	4,90	1.148,9167	ALDOMAR FERREIRA DE SOUZA	242069328	03135	014	1,89	443,1535
ALOISIO FERREIRA ABREU	348141000	03115	030	10,00	2.344,7280	ALUISIO CORREA DIAS	242069358	03135	014	1,89	443,1535
ALVARO PIMENTEL	242069352	03135	014	1,89	443,1535	ANDERSON DE SOUZA MOITINHO	248137900	03113	016	10,00	2.344,7280
ANDRE MERCADANTE	242069346	03135	014	1,89	443,1535	ANGELA MARIA VENDEMIATO FU	242069348	03135	014	1,89	443,1535
ANGELO LUIZ DE CARA	242069326	03135	014	1,89	443,1535	ANTONIO ALVES DE MACEDO	348333700	02171	001	24,00	5.627,3472
ANTONIO AMARAL FARIAS	245825600	03119	005	13,50	3.165,3828	ANTONIO BRAZ LAMARCA	242065800	03120	014	120,00	28.136,7360
ANTONIO CARLOS BOSSO	242069332	03135	014	1,89	443,1535	ANTONIO FRANCISCO FILIPPI	348137300	03113	010	10,00	2.344,7280
ANTONIO JOSE FIGUEIREDO DE	242069388	03135	014	1,89	443,1535	ANTONIO PEIXOTO	348089600	03134	020	10,00	2.344,7280
ANTONIO PEIXOTO	348090000	03134	024	10,00	2.344,7280	ANTONIO PEIXOTO	348089800	03134	022	10,00	2.344,7280
ANTONIO PEIXOTO	348089700	03134	021	10,00	2.344,7280	ANTONIO PEIXOTO	348089900	03134	023	10,00	2.344,7280
ANTONIO PEIXOTO	348156100	03134	019	16,00	3.751,5648	APARECIDO ZANOLINI NETTO	348138000	03113	017	10,00	2.344,7280
ARLINDO BUFULO	348137100	03113	008	10,00	2.344,7280	ARMANDO ANOLINI NETTO	341736400	02172	011	28,00	6.565,2384
ARMINDO MARIANO	242069345	03135	014	1,89	443,1535	ARTHUR SILVEIRA	248359300	02172	013	10,00	2.344,7280
AYLTON JOSE MARIUSSO	242069364	03135	014	1,89	443,1535	BENEDITA APARECIDA BRUGNOL 3	481367000	03113	004	13,50	3.165,3828
BENEDITO ANDRE COSTA	248337800	02171	025	21,00	4.923,9288	BONIFACIO DE PAULA E OUTRO	242020524	03128	012	19,00	4.454,9832
CARLOS ROBERTO LEME	242069347	03135	014	1,89	443,1535	CARLOS SHIROSHI HAYASHI	348077400	03113	001	13,00	3.048,1464
CARLOS SHIROSHI HAYASHI E	348177500	03113	002	15,00	3.517,0920	CELSON RAFAEL DOBNER 2	481895000	03112	006	10,00	2.344,7280
CELSON RAFAEL DOBNER E OUTR	348189700	03112	008	12,00	2.813,6736	CELSON RAFAEL DOBNER E OUTR	348189800	03112	009	17,00	3.986,0376
CESAR DE FARIA THOMAS	348178700	03112	010	25,00	5.861,8200	CESAR DE FARIA THOMAS	348140100	03115	021	15,00	3.517,0920
CESAR DE FARIA THOMAS	348178900	03112	012	10,00	2.344,7280	CESAR DE FARIA THOMAS	348111200	03115	004	11,50	2.696,4372
CESAR DE FARIA THOMAS	348112400	03115	016	10,00	2.344,7280	CESAR DE FARIA THOMAS	348140300	03115	023	10,00	2.344,7280
CESAR DE FARIA THOMAS	348140500	03115	025	10,00	2.344,7280	CEZAR LUIZ JURIOLO	242069340	03135	014	1,89	443,1535
CEZAR DE FARIA THOMAS	348077300	03112	024	18,00	4.220,5104	CEZAR DE FARIA THOMAZ	348177600	03115	002	13,00	3.048,1464
CEZAR DE FARIA THOMAZ	348140700	03115	027	10,00	2.344,7280	CEZAR DE FARIA THOMAZ	348178800	03112	011	15,00	3.517,0920
CEZAR DE FARIA THOMAZ	348140800	03115	028	10,00	2.344,7280	CEZAR DE FARIA THOMAZ	348111100	03115	003	33,00	7.737,6024
CEZAR DE FARIA THOMAZ	348140400	03115	024	10,00	2.344,7280	CEZAR DE FARIA THOMAZ	348141500	03115	035	10,00	2.344,7280
CEZAR DE FARIA THOMAZ	348140200	03115	022	15,00	3.517,0920	CEZAR DE FARIA THOMAZ	348112500	03115	017	10,10	2.368,1752
CEZAR DE FARIA THOMAZ	348139900	03115	001	21,00	4.923,9288	CEZAR DE FARIA THOMAZ	348112300	03115	015	10,00	2.344,7280
CEZAR DE FARIA THOMAZ	348179000	03112	013	10,00	2.344,7280	CEZAR DE FARIA THOMAZ	248137000	03113	007	10,00	2.344,7280
CEZAR DE FARIA THOMAZ	248140900	03115	029	10,00	2.344,7280	DALTO JOSE BELLINI	345826500	03119	008	28,00	6.565,2384
DARCI SEBASTIAO F DE MORAE	242069380	03135	014	1,89	443,1535	DECIO BERLOFFA MUNIZ E S/E	242069353	03135	014	1,89	443,1535
DENTARIA CAMPINEIRA LTDA	242021844	03092	012	103,00	24.150,6984	DISON WAGNER CORREA	242069360	03135	014	1,89	443,1535
EDSON SOTY SHIMABUKURO	242102629	02102	015	42,50	9.965,0940	ELIANA GLORIA BARBOSA	242069392	03135	014	1,89	443,1535
ELIANE APARECIDA DA SILVA	242069344	03135	014	1,89	443,1535	ELISABETE AP VELASCO VITAL	242069343	03135	014	1,89	443,1535
ELIZABETE APARECIDA RIBEIR	242069361	03135	014	1,89	443,1535	ELIZEU PAULINO DOS SANTOS	242069390	03135	014	1,89	443,1535
ELZA DE OLIVEIRA BENEDITO	245825800	03119	007	11,00	2.579,2008	EMPRESA INVEST CPS LTDA	338414000	02102	014	19,00	4.454,9832
EMPRESA INVEST CAMPINAS LT	338870000	02102	013	12,00	2.813,6736	EMPRESA INVESTIMENTOS CPS	242114402	02102	012	12,00	2.813,6736
ERISON ANTONIO DE BRITO	242069355	03135	014	1,89	443,1535	EURIPEDES DONIZETE SANTANA	355085705	02103	1	47,00	11.020,2216
EURIPEDES NAVES DE OLIVEIR	348136900	03113	006	10,00	2.344,7280	FRANCO FORMAGGIONI	347803200	03092	006	10,00	2.344,7280
GAMATERM IND E OMERCIO LTD	218237000	02101	001	188,00	44.080,8864	GERMANO FURLAM	242059988	02102	011	12,00	2.813,6736
GESNO BENTO BONO	242069385	03135	014	1,89	443,1535	GETULIO SHIGUERU YOSHIDA	242069342	03135	014	1,89	443,1535
GORDON S/A IND ELETROMECAN	242021693	02102	006	36,00	8.441,0208	HELICIO CAPESETTO FILHO	248141100	03115	031	10,00	2.344,7280
HUMBERTO FERRER PELLEGRINI	242059619	02102	007	12,00	2.813,6736	HUMBERTO FERRER PELLEGRINI	242159043	02102	03	6,00	1.406,8368
IDINEI FLAVIO PORSANI E OU	248136600	03113	003	30,00	7.034,1840	INACIO FERREIRA DE OLIVEIR	242069363	03135	014	1,89	443,1535
IRENE APARECIDA DE ALMEIDA	242069323	03135	014	1,89	443,1535	JACOB ROSENAL	338929000	02103	015	15,00	3.517,0920
JANICE GUERTA GOMES	348141400	03115	034	10,00	2.344,7280	JEAN CARLO DE SOUZA LOPES	242069339	03135	014	1,89	443,1535
JEANETE AP.RODRIGUES MAIOR	242069386	03135	014	1,89	443,1535	JOAO ALVES FERREIRA FILHO	242069374	03135	014	1,89	443,1535
JOAO BATISTA BARBOSA	242069356	03135	014	1,89	443,1535	JOAO BATISTA ZAMARIOLA	242069375	03135	014	1,89	443,1535
JOAO PEDRO DA SILVA	338971000	02102	009	12,00	2.813,6736	JOAO RODRIGUES PASCOAL	242069354	03135	014	1,89	443,1535
JOAO TARCISO MARTINS	248359400	02172	015	10,00	2.344,7280	JOAO VELASCO	348096800	03134	033	16,00	3.751,5648
JOAO VELASCO	348090700	03134	031	10,00	2.344,7280	JOAO VELASCO	348090600	03134	030	10,00	2.344,7280
JOAO VELASCO	348090400	03134	028	10,00	2.344,7280	JOAO VELASCO	348090800	03134	032	10,00	2.344,7280
JOAO VELASCO	348090500	03134	029	10,00	2.344,7280	JORGE ANTONIO PEREIRA	242069366	03135	014	1,89	443,1535
JOSE APARECIDO FERREIRA	248339400	02172	021	10,00	2.344,7280	JOSE CARLOS ALBERTO DERIZ	345825300	03119	002	22,00	5.158,4016
JOSE CARLOS MOTARELLI	242069338	03135	014	1,89	443,1535	JOSE FERNANDES	242069367	03135	014	1,89	443,1535
JOSE GERALDO OLIVEIRA FILH	242069384	03135	014	1,89	443,1535	JOSE HERMENEGILDO DERIZ	345825400	03119	003	16,50	3.868,8012
JOSE MANOEL DIAS AMARO	339001000	02103	016	24,30	5.697,6890	JOSE RAFAEL DE MOTA DAMASC	242069383	03135	014	1,89	443,1535
JUAREZ FERREIRA DA SILVA	348136800	03113	005	10,00	2.344,7280	KSR COM E INDUSTRIA DE PAP	347420300	03092	007	10,00	2.344,7280
KSR COM E INDUSTRIA DE PAP	347420400	03092	008	10,00	2.344,7280	KSR COM E INDUSTRIA DE PAP	347420500	03092	009	10,00	2.344,7280
KSR-COM E INDUSTRIA DE PAP	348171500	03092	017	10,20	2.391,6225	KSR-COM E INDUSTRIA DE PAP	348171600	03092	018	10,00	2.344,7280
KSR-COM E INDUSTRIA DE PAP	348171700	03092	019	10,00	2.344,7280	KSR-COM E INDUSTRIA DE PAP	348171800	03092	020	10,00	2.344,7280
KSR-COM E INDUSTRIA DE PAP	348081000	03092	010	10,00	2.344,7280	LAURINDO GOMES DIAS	348137800	03113	015	10,00	2.344,7280
LAURINDO GOMES DIAS	348137700	03113	014	10,00	2.344,7280	LAURO ALVES DE SOUZA	248359700	02172	018	10,00	2.344,7280
LAZARO LEONARDO	242066800	02102	010	12,00	2.813,6736	LUIZ ANTONIO PAZIN	242069372	03135	014	1,89	443,1535
LUIZ MARIUSSO JUNIOR	242069334	03135	014	1,89	443,1535	LUIZ CARLOS CIPRIANO	242069325	03135	014	1,89	443,1535
LUIZ CARLOS GOMES PEIXOTO	348090300	03134	027	10,00	2.344,7280	LUIZ CARLOS GOMES PEIXOTO	348090200	03134	026	10,00	2.344,7280
LUIZ CARLOS GOMES PEIXOTO	348090100	03134	025	10,00	2.344,7280	LUIZ CARLOS OLIVARI JUNIOR	242069341	03135	014	1,89	443,1535
LUIZ DORNELLES ALVES FERNA	242069330	03135	014	1,89	443,1535	MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS	242069365	03135	014	1,89	443,1535
MARAPARA M. A. P. SUCATAS L	242034430	03120	014	41,50	9.730,6212	MARCELO CAMINADA	242069387	03135	014	1,89	443,1535
MARCIA VERONEZ SOUZA SALVA	242069359	03135	014	1,89	443,1535	MARIA ADEMILDE DE OLIVEIRA	348359900	02172	020	10,00	2.344,7280
MARIA DAS GRACAS S. RIBEIRO	242069349	03135	014	1,89	443,1535	MARIA SUELI ROVARI	345825700	03119	006	11,00	2.579,2008
MARIO ALLAN PEEREIRA DE CA	242069362	03135	014	1,89	443,1535	MARIO DOMINGOS STIPP	242069351	03135	014	1,89	443,1535
MARIO LUIZ LEVADA	242069377	03135	014	1,89	443,1535	MARLENE VERANICE MELO - US	348141300	03115	033	10,00	2.344,7280
MAURICIO JOSE BUCIOLI	242069391	03135	014	1,89	443,1535	MERCEDES LALYER PASSARELLI	242069321	03135	014	1,89	443,1535
NICOLAS SALOMONE	242066808	02102	008	12,00	2.813,6736	NILDO BOER	333694250	02172	017	10,00	2.344,7280
ODILIO DOURADO ALVES	245825500	03119									

SOC CIVIL FAZENDA TAUBATE	348080800	03092	004	36,00	8.441,0208
SOC CIVIL FAZENDA TAUBATE	348181200	03121	022	24,00	5.627,3472
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335012000	01271	014	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335010000	01271	012	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335013000	01271	015	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	334922000	01271	010	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	334921000	01271	009	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335046000	02102	012	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335043000	02102	009	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335041000	02102	007	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335039000	02102	005	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335016000	01271	018	13,00	3.048,1464
SONIA B. D. TREVIZAM	348140600	03115	026	10,00	2.344,7280
TADASHI SKIOSAWA	242069333	03135	014	1,89	443,1535
TEREZINHA BATISTA	245826600	03119	009	10,00	2.344,7280
UNIAO BRASILEIRA DE EDUC E	348359800	02172	019	10,00	2.344,7280
UNIAO BRASILEIRA DE EDUCAC	348359200	02172	012	10,00	2.344,7280
VALDEMIR DE JESUS MERCURIO	242069368	03135	014	1,89	443,1535
VICENTE LIZARDI JUNIOR	242069370	03135	014	1,89	443,1535
WALBERTO PASCOAL VANZO	348111600	03115	008	10,00	2.344,7280
WALBERTO PASCOAL VANZO	348112100	03115	013	10,00	2.344,7280
WALBERTO PASCOAL VANZO	348111900	03115	011	10,00	2.344,7280
WALBERTO PASCOAL VANZO	348111800	03115	010	10,00	2.344,7280
WALBERTO PASCOAL VANZO	348111400	03115	006	10,00	2.344,7280
WALBERTO PASCOAL VANZO	348111700	03115	009	10,00	2.344,7280

SOC CIVIL FAZENDA TAUBATE	348088500	03121	023	25,00	5.861,8200
SOC CIVIL FAZENDA TAUBATE	348087100	03128	016	24,00	5.627,3472
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335011000	01271	013	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335014000	01271	016	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335015000	01271	017	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335009000	01271	011	26,00	6.096,2928
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	334920000	01271	008	18,00	4.220,5104
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335044000	02102	010	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335042000	02102	008	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335040000	02102	006	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335038000	02102	004	10,00	2.344,7280
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TA	335047000	02102	013	10,00	2.344,7280
SONIA B. D. TREVIZAM	348137200	03113	009	10,00	2.344,7280
TELECOMUNICACOES SAO PAUL	348189000	03112	001	100,00	23.447,2800
TEREZINHA BATISTA	245826700	03119	010	10,00	2.344,7280
UNIAO BRASILEIRA DE EDUC E	248337700	02171	024	13,00	3.048,1464
UNIAO BRASILEIRA DE EDUCAC	348337600	02172	010	21,00	4.923,9288
VALTER FERREIRA DE MELLO	242069324	03135	014	1,89	443,1535
VICTOR PEREIRA DA SILVA	242069335	03135	014	1,89	443,1535
WALFRIDES APARECIDO RODRIG	242069331	03135	014	1,89	443,1535
WALBERTO PASCOAL VANZO	348112200	03115	014	10,00	2.344,7280
WALBERTO PASCOAL VANZO	348112000	03115	012	10,00	2.344,7280
WALBERTO PASCOAL VANZO	348111500	03115	007	10,00	2.344,7280
WALBERTO PASCOAL VANZO	348111300	03115	005	10,00	2.344,7280
WILSON ROBERTO SALA	242069337	03135	014	1,89	443,1535

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO

PELO DIRETOR

*Concedido Prazo Solicitado*Prot. 6000827/99 Luiz Akira Inove - Prot. 6000915/99 João Alves de Resende -
Prot. 6000926/99 Rino Antonio Pelegrine*Concedido Prazo até 12/05/99*

Prot. 6000947/99 Terezinha C Arantes

Concedido Prazo até 25/04/99

Prot. 6000957/99 Andrea Ansante

COORDENADORIA DE LICENÇA DO USO*Indeferidos*

Prot. 26.272/95 Comercial Pirolla Vidros Ltda

Concedido Prazo até 19/05/99

Prot. 15.390/99 Rodrigues e Ferracin Veiculos Ltda

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE OCUPAÇÃO DO SOLO

PELA DIRETORA

Indeferidos

Prot. 81.807/98 Jose Eduardo Nogueira Porto

COORDENADORIA DE PROJETOS RESIDENCIAIS*Deferidos*Prot. 12.914/99 Luciano Derrão Costallat - Prot. 15.973/99 Eduardo Pellegrini -
Prot. 22.513/99 Claudemir Tafner Marins - Prot. 22.578/99 Sergio Benedito de
Carvalho - Prot. 22.910/99 Denilson Vendramini - Prot. 23.201/99 João Salaro
- Prot. 25.746/99 Maribel A M Nogueira - Prot. 25.895/99 Marcos Tadeu
Feriani - Prot. 25.896/99 Marcos Tadeu Feriani - Prot. 26.043/99 Marcos Cesar
Marconato*Compareçam os Interessados*Prot. 15.484/96 Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho - Prot. 9209/99 Paulo
Roberto de Marchi - Prot. 12.739/99 Jose Carlos B. Martins - Prot. 17.483/99
Geraldo dos Santos Nogueira - Prot. 18.544/99 Andrea Veltrini - Prot.
19.007/99 Rubens Ramos Fernandes - Prot. 24.149/99 Jose da Silva Santos -
Prot. 24.248/99 Walter Celaschi**COORDENADORIA DE PROJETOS NÃO RESIDENCIAIS***Deferidos*Prot. 57.297/98 Rosangela Moreira Alves da Rocha - Prot. 81.514/98 Maria
Irac Ferreira de Melo - Prot. 6594/99 Edilio de Souza Coelho Filho - Prot.
18.184/99 Marcelo Barnê - Prot. 25.032/99 Pedro Stavarengo - Prot. 25.047/99
Angelo Santini - Prot. 25.080/99 Igreja San Doutrina Espiritual do 7º Dia -
Prot. 25.981/99 Laudemir Antonio Grepaldi*Indeferidos*

Prot. 19.712.99 Luis Carlos Ribeiro Alves

Compareçam os Interessados

Prot. 72.048/98 Gilberto Parada - Prot. 11.895/99 Eva Udie Kiburd Ghirotto

PELO SR. SECRETÁRIODe Igreja do Evangelho Quadrangular - Protocolo n.º 20974/99 (anexo:
49759/94); **Indefiro.**

ENG.º CARLOS AUGUSTO SANTORO

Sec. Mun. de Obras, Serv. Públicos e Projetos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE REFERÊNCIA DE CONTROLE DE ZONÓSES*Leilão*O Centro de Controle de Zoonoses informa ao público que encontram-se em suas
dependências os seguintes animais:

Cavalo Pedrês.....	chapa 60/E
Vaca Preta.....	chapa 61/E
Potro Castanho.....	chapa 69/F
Égua Amarela.....	chapa 33/D
Cavalo Pedrês.....	chapa 23/C
Égua Preta.....	chapa 74/F
Cavalo Alazão.....	chapa 75/F
Égua Preta.....	chapa 76/F
Cavalo Pampa Azulego.....	chapa 77/F
Cavalo Alazão.....	chapa 78/F
Égua Castanha.....	chapa 164/A
Novilha Preta.....	chapa 26/C
Égua Pedrês.....	chapa 27/C

Estando vencido o prazo para o resgate destes animais, informamos que os
mesmos serão leiloados no dia 29/04/99, às 10:00 hs., nas dependências do
Centro de Controle de Zoonoses, sito à Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista.
(27, 28 e 29/04)**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 138/99Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de
23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria
de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal
n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com
o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito
Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas
normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINAA aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas
nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 16/04/99
a 20/04/99 abaixo relacionados.Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão
publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do
Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o
condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela
infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de
eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AHPS PROCESSADOS NO PERÍODO 16/04/99 A 20/04/99
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

BB 5856	B1-305904-53	BFL5484	B1-303525-23	BHF6486	B1-298893-13
BH14593	B1-305491-03	BH16969	B1-305699-93	BH19487	B1-305695-53
BIF9577	B1-305234-63	BIP5654	B1-304946-43	BJA3491	B1-305490-93
BH5250	B1-306163-03	BLA2479	B1-304935-43	BLG8707	B1-305486-53
BLX3114	B1-305750-53	BMU1985	B1-304932-13	BNB8631	B1-305692-23
BNY7742	B1-304939-83	BOW7768	B1-304995-93	BPZ1951	B1-305563-53
BQG1535	B1-305233-53	BQG3073	B1-305832-03	BQG6310	B1-304927-73
BQG9270	B1-304799-03	BQH0071	B1-305833-03	BQH8920	B1-304589-03
BQP1190	B1-305492-03	BQT2642	B1-305499-73	BRJ1435	B1-305254-43
BSG9468	B1-303187-53	BSQ3900	B1-305681-23	BSQ9000	B1-305933-13
BTA6538	B1-298898-63	BTA6697	B1-301642-03	BTA7106	B1-304433-83
BTA7223	B1-302758-53	BTA7314	B1-302761-83	BTA7663	B1-303672-63
BTA7759	B1-298894-23	BTA8403	B1-297481-83	BTA8870	B1-306276-33
BTA8877	B1-298897-53	BTA9156	B1-302760-73	BTA9279	B1-303237-03
BTA9329	B1-298895-33	BTA9360	B1-303236-03	BTA9404	B1-298896-43
BTA9640	B1-304438-23	BTG5727	B1-304940-93	BTG5775	B1-305500-83
BTG8288	B1-304407-43	BUI7874	B1-304585-63	BUW0447	B1-305843-03
BUW4864	B1-304274-33	BUX7318	B1-303742-03	BUY5507	B1-304763-83
BVN4346	B1-304950-83	BVN5624	B1-306028-83	BVN6021	B1-304933-23
BSV7181	B1-305255-53	BVU2070	B1-305479-93	BVX2795	B1-305783-53
BVY3622	B1-305844-03	BZJ0237	B1-304943-13	BZJ2727	B1-305842-93
BZJ3873	B1-305941-93	BZJ8965	B1-304798-03	CAQ1932	B1-304926-63
CAQ8047	B1-305903-43	CAQ8859	B1-304936-53	CBW2072	B1-301821-33
CBZ4561	B1-303740-83	CCP2753	B1-305477-73	CCT6730	B1-305847-33
CCW1562	B1-304091-73	CCW2457	B1-305927-63	CCW3530	B1-305247-83
CDE2212	B1-304091-53	CEV2091	B1-301065-63	CEV4070	B1-304996-03
CEV7616	B1-305846-23	CEV8384	B1-305295-13	CEY0927	B1-305742-83
CEY1046	B1-301645-33	CEY5253	B1-305451-33	CEY6152	B1-305748-33
CEY9637	B1-305749-43	CHJ0433	B1-303571-43	CHN3816	B1-303565-93
CHN5953	B1-275843-73	CHN6393	B1-304270-03	CHN6578	B1-304992-63
CIL0451	B1-304800-13	CJD1870	B1-305488-73	CJD4060	B1-304929-93
CJD8423	B1-305604-23	CKX2289	B1-305496-43	CKX6471	B1-304853-03
CKX7797	B1-305901-23	CKX8906	B1-303739-73	CLH7550	B1-305135-63
CNOQ309	B1-306155-33	CNOQ1535	B1-304937-63	CNOQ2651	B1-306154-23
CNOQ4059	B1-297998-83	CNOQ7297	B1-304879-33	CNOQ8137	B1-302943-33
CNV2000	B1-305902-33	COZ1393	B1-306055-23	COZ5659	B1-304093-93
COZ9805	B1-298892-03	CPS0276	B1-304930-03	CPS8892	B1-305453-53
CPU0497	B1-305928-73	CPU5325	B1-304092-83	CPU5714	B1-305735-13
CPU6220	B1-304796-83	CTP1629	B1-305482-13	CWG4878	B1-305777-03
CWG9394	B1-305565-73	CXD1769	B1-304273-23	CXD2504	B1-305454-63
CXD8322	B1-304753-93	CXT9050	B1-304941-03	GKPE211	B1-306212-53
GRR3557	B1-301920-33	GUH8497	B1-298899-73	JTC1817	B1-305738-43
KDF6053	B1-304938-73				

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSAR CRIANÇA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.

BQR1276	B1-298704-03	CPU0206	B1-305360-03
---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

BID7610	B1-305931-03	BLS2140	B1-296512-73	BMU8297	B1-304654-93
BTG7872	B1-304913-43	BUI7336	B1-304588-93	BUI9814	B1-303664-93
BZJ7074	B1-305743-93	CJD9586	B1-304146-73		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

ADX2102	B1-300919-33	BHC8121	B1-302869-63	BID7192	B1-305361-13
BKO0839	B1-305660-33	BNT1908	B1-305657-03	BNY1593	B1-302449-43
BPC3620	B1-302444-03	BTA9647	B1-305654-83	BTG0480	B1-302443-93
BVN8581	B1-306236-73	BZV9220	B1-305363-33	CCW2433	B1-303500-03
CEB1341	B1-303499-93	CF 5237	B1-300092-13	CLQ3652	B1-304522-93
CHN5479	B1-302548-43	CHN6541	B1-304455-83	CJY0764	B1-303667-13
CNOQ8606	B1-210190-23	COZ2800	B1-305338-03	COZ4003	B1-304658-23
CPU0448	B1-210189-13	CXD6468	B1-305658-13	CXD7909	B1-302445-03
CXD8825	B1-303548-33	GTF7343	B1-304532-83	GUJ0319	B1-210188-03
GUJ2601	B1-305351-23				

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS

CEY7972	B1-303066-53	CPU5790	B1-282859-53	CXD8135	B1-304876-03
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)

BGB6616	B1-304735-23	BIR6368	B1-304678-03	BUW4941	B1-305664-73
CEV0618	B1-283862-73	CJY6973	B1-302549-53	CNOQ9246	B1-211713-73

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO

BFL1211	B1-301925-83	BUI2489	B1-302762-93	CHN9077	B1-302448-33
CPU7471	B1-302447-23	CTP2575	B1-302765-13	KDL0043	B1-301922-53

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B

AAG5547	B1-305879-23	AEN8287	B1-305068-53	AFX5218	B1-305538-23
AQ 0739	B1-304050-03	BB 9344	B1-302326-23	BFB0426	B1-304757-23
BFL5565	B1-306233-43	BGB6290	B1-306210-33	BGC4487	B1-305552-53
BGD2067	B1-305733-03	BGN0510	B1-305716-43	BGR9727	B1-302649-93
BGS6951	B1-304769-33	BGW8641	B1-304767-13	BHI0252	B1-305292-93
BHI0953	B1-305304-03	BHJ9263	B1-306107-03	BID3930	B1-304522-93
BIE5628	B1-306235-63	BII0187	B1-305943-03	BIQ8588	B1-305689-03
BIW7106	B1-302976-33	BKK5773	B1-305724-13	BKL3182	B1-305946-33
BKM3099	B1-305245-63	BKT0562	B1-305719-73	BLS0612	B1-305712-03
BL T0246	B1-302939-03	BMB8231	B1-283966-13	BMC1630	B1-304095-03
BMI2226	B1-304771-53	BMI6431	B1-305555-83	BMU3340	B1-305533-63
BMU4688	B1-305840-73	BMU7980	B1-304955-23	BNL2255	B1-304999-23
BNY2367	B1-305850-63	BNY4738	B1-305829-73	BNY4781	B1-304149-03
BNY8662	B1-305710-93	BNY8703	B1-305809-93	BPC2073	B1-304100-53
BPC3724	B1-306245-53	BPV8136	B1-304499-83	BPY6877	B1-305542-63
BQG2989	B1-305713-13	BQG5828	B1-305545-93	BQG6902	B1-304994-83
BQG9512	B1-305930-93	BQH0686	B1-300972-13	BQH2526	B1-305539-33
BQH3380	B1-305127-93	BQH8362	B1-305701-03	BQR1356	B1-306203-73
BQR3910	B1-305550-33	BQR4774	B1-302946-63	BQR6676	B1-302338-33
BQR7629	B1-305145-53	BQR8167	B1-304772-63	BRE2443	B1-305249-03
BSQ3558	B1-305201-63	BSQ7938	B1-305066-33	BTA9067	B1-305841-83
BT A9325	B1-305876-03	BTG4316	B1-305572-33	BUG2519	B1-305246-73
BUI0447	B1-305723-03	BUI1107	B1-305149-93	BUI627	B1-305225-83
BUI1965	B1-306156-43	BUI5360	B1-305210-43	BUI5843	B1-305700-03
BUI6217	B1-306102-53	BUW0703	B1-306240-03	BUW1636	B1-305294-03
BUW1880	B1-305129-03	BUW7976	B1-306218-03	BUW9436	B1-305936-43
BVN3546	B1-305286-33	BVN4053	B1-305540-43	BVN6756	B1-306326-93
BVN6800	B1-304145-63	BVN7080	B1-305535-03	BVN8170	B1-305202-73
BVN8865	B1-305826-43	BVQ1676	B1-306201-53	BVU2070	B1-304762-73
BVU7696	B1-305067-43	BWC1839	B1-302336-13	BWC2832	B1-304138-03
BWS6661	B1-301693-73	BXN1035	B1-304047-73	BXT2965	B1-304624-13
BZJ3931	B1-304099-43	BZJ7085	B1-304265-53	BZJ7085	B1-305277-53
BZT8755	B1-302330-63	BZV5555	B1-305728-53	CAQ2955	B1-305543-73
CAQ3662	B1-306246-63	CAQ4721	B1-305203-83	CAQ5803	B1-306221-33
CAQ6519	B1-305551-43	CAQ6690	B1-304271-03	CAQ6964	B1-304964-03
CAQ7450	B1-305548-13	CAQ8047	B1-305075-13	CAZ8297	B1-305807-73

CCW0603	B1-305134-53	CCW7241	B1-305566-83	CDU1799	B1-305704-33
CDU5353	B1-304915-63	CDU5671	B1-305296-23	CDU8097	B1-305287-43
CDU8675	B1-303067-63	CDU9364	B1-305802-23	CDU9682	B1-305209-33
CEP9910	B1-305837-43	CEV0497	B1-305835-23	CEV4662	B1-305715-33
CEV8214	B1-305529-43	CEV8960	B1-305211-53	CEY3787	B1-305289-63
CEY4751	B1-306242-23	CEY5795	B1-304961-83	CEY8932	B1-305218-13
CF 0794	B1-304756-13	CFE0264	B1-305801-13	CFE3724	B1-305057-53
CGC1008	B1-305285-23	CHN2123	B1-306151-03	CHN2576	B1-306238-93
CHN4949	B1-305705-43	CHN5635	B1-306453-43	CHN6993	B1-305217-03
CHN8773	B1-302949-93	CHN9182	B1-305682-33	CIL8000	B1-305056-43
CJD0656	B1-306217-03	CJD3476	B1-304272-13	CJD3837	B1-305061-93
CJD6797	B1-305697-73	CJD7145	B1-305144-43	CJD7763	B1-305248-93
CJD9968	B1-305571-23	CJY1313	B1-302319-63	CJY4256	B1-306219-13
CJY7763	B1-305880-33	CJY9399	B1-303523-03	CKD1266	B1-305776-93
CKG8419	B1-305722-03	CKX1785	B1-305069-63	CKX3808	B1-300945-73
CKK4142	B1-304962-93	CKX4347	B1-305622-53	CKX6960	B1-305528-33
CKX7597	B1-305575-63	CKX9073	B1-305297-33	CKX9760	B1-304329-33
CNOQ440	B1-305146-63	CNOQ1079	B1-305677-93	CNOQ1719	B1-305073-03
CNOQ2977	B1-305680-13	CNOQ3086	B1-305216-03	CNOQ4090	B1-302327-33
CNOQ4310	B1-306237-83	CNOQ7710	B1-305203-33	CNOQ8638	B1-305803-33
CNOQ9246	B1-305877-03	COZ0734	B1-304144-53	COZ2087	B1-305687-83
COZ3258	B1-305573-43	COZ3983	B1-306162-03	COZ4345	B1-305560-23
COZ4673	B1-305939-73	COZ6942	B1-302335-03	CPS9063	B1-305064-13
CPU0786	B1-305000-33	CPU0829	B1-306213-63	CPU1279	B1-306401-73
CPU2571	B1-304094-03	CPU3859	B1-306234-53	CPU5871	B1-304268-83
CPU9221	B1-305526-13	CPU9496	B1-3052		

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 20/04/99	BFD4097	B1-303389-93	BPC4726	B1-303745-23	BUH6419	B1-303388-83
	BU14810	B1-303750-73	BUW2265	B1-302918-03	BWL0814	B1-303746-33
	CDU0203	B1-303747-43	CEZ0012	B1-303387-73	CHN9825	B1-303744-13
	CJY4938	B1-303749-63	COJ3700	B1-301643-13	CPUS706	B1-305251-13
	CTN2606	B1-303748-53	CTP3604	B1-305252-23	GTE2081	B1-303393-23

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 20/04/99	BHU1452	B1-303547-23	BIR2828	B1-297483-03	BNS0933	B1-303542-83
	BOY9693	B1-299614-73	BQZ6030	B1-306001-33	BTG1660	B1-305409-53
	BTG9227	B1-303609-93	BUM6619	B1-299612-53	BV12162	B1-301794-93
	CEV6392	B1-306080-53	CHN1074	B1-297482-93	CKX9145	B1-305413-93
	CNF7132	B1-305352-33	COZ6787	B1-306082-73	CTP7050	B1-302550-63
	CTP9450	B1-304856-23	CXD5037	B1-301069-03	CXD5465	B1-305412-83
	CXD6472	B1-282732-03				

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO

PROCESSADAS EM 20/04/99	AW 8520	C1-126284-41	BO 5591	C1-126347-11	CQ 7710	C1-127140-21
	FL 3023	C1-126608-91	GK 7678	C1-126630-91	LN 4518	C1-126793-71
	MF 1732	C1-127103-91	PM 2662	C1-126611-11	PR 6968	C1-126270-11
	PU 3344	C1-126726-61	RB 0979	C1-126645-21	SU 4440	C1-126817-91
	UL 6609	C1-127214-01	WA 2757	C1-126612-21		

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 20/04/99	BC 0318	B1-302873-03	BMT8313	B1-304392-03	BMU0151	B1-306031-03
	BMU5200	B1-305336-93	BMU7852	B1-280739-83	BNS1378	B1-304642-83
	BNS4725	B1-305603-13	BNY7719	B1-302872-93	BQZ3416	B1-303604-43
	BQA0213	B1-303873-93	BQA3058	B1-305182-93	BQS5651	B1-305601-03
	BQI10094	B1-299465-13	BQR8599	B1-298891-03	BRA5378	B1-303617-63
	BSP6776	B1-303545-03	BSP7311	B1-304408-53	BSQ3137	B1-305416-13
	BSQ5775	B1-281020-33	BSQ9484	B1-281403-13	BSW4164	B1-271883-73
	BTA6582	B1-306404-03	BTA7425	B1-305609-73	BTA7817	B1-306054-13
	BTG1402	B1-304452-53	BTG7779	B1-296975-83	BUI3305	B1-304907-93
	BUR2722	B1-303324-03	BUW7677	B1-303567-03	BVX2491	B1-301923-63
	BXF4143	B1-298888-73	CBD5811	B1-283794-53	CCF5902	B1-303384-43
	CCT6852	B1-296515-03	CCW0955	B1-301624-43	CDQ5366	B1-306108-03
	CDU1370	B1-303322-83	CDU1791	B1-305183-03	CEV5444	B1-300787-33
	CEY1166	B1-302514-33	CEY2085	B1-304454-73	CEY3206	B1-304533-93
	CEY4099	B1-304393-13	CEY6914	B1-304702-23	CFH3318	B1-303323-93
	CGM6254	B1-299467-33	CHN5442	B1-299575-13	CHN6665	B1-302917-03
	CHN7837	B1-283842-93	CHN8002	B1-302912-53	CJD4879	B1-301299-93
	CJY1350	B1-304854-03	CJZ7522	B1-303070-93	CKD1387	B1-301586-03
	CKX5266	B1-300944-63	CNF6561	B1-214629-83	CNF7485	B1-214631-03
	CNF7922	B1-305610-83	CNF9088	B1-281916-83	CNF9088	B1-281917-93
	CNO3298	B1-303614-33	COZ1379	B1-301795-03	COZ2194	B1-301066-73
	COZ2285	B1-303385-53	CTN0467	B1-305582-23	CTP4606	B1-302777-23
	CTP6058	B1-304640-63	CWG6300	B1-304641-73	CWG6674	B1-299464-03
	CXD0504	B1-306328-03	CXD6176	B1-303610-03	CXD7364	B1-302513-23
	CXT2022	B1-305337-03	DPM2020	B1-304638-43	GK 2010	B1-303543-93

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC.SUP A MAX PERM

PROCESSADAS EM 20/04/99	BNY9232	B1-914588-43	BOY0800	B1-914574-13	BQH7638	B1-914599-43
	BQR5615	B1-914583-03	BSI5134	B1-914596-13	BTB8920	B1-914593-93
	BUW0916	B1-914579-63	CCO4635	B1-914589-53	CDU4090	B1-914576-33
	CEL0689	B1-914612-63	CJD6221	B1-914609-33	CNQ4631	B1-914594-03
	COZ6131	B1-914586-23	CTP0485	B1-914610-43	CTP4488	B1-914597-23
	CTP5744	B1-914602-73	CWG1113	B1-914587-33	CWG7632	B1-914585-13
	HRL3711	B1-914601-63				

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20%

PROCESSADAS EM 20/04/99	CEY9152	B1-914606-03	CJY4672	B1-914604-93	CNQ9240	B1-914591-73
-------------------------	---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATE 50%

PROCESSADAS EM 20/04/99	AQ 2752	C1-127052-21	AU 5653	C1-127084-11	DC 0696	C1-126474-71
	DC 3813	C1-126875-11	EN 7018	C1-126953-21	GL 7054	C1-126896-01
	HR 1839	C1-126912-51	HY 9029	C1-126408-71	II 3047	C1-126946-61
	LM 2561	C1-126483-51	MF 2482	C1-126410-91	MF 2482	C1-126883-91
	PU 3322	C1-126528-61	PU 6107	C1-126955-41	RE 8058	C1-126940-01
	TX 2356	C1-126931-21	YF 6295	C1-126911-41		

ENQUADRAMENTO 648.30-USAR BUZINA NAO COMO ADVERTENCIA A PEDESTRES/CONDUTORES

PROCESSADAS EM 20/04/99	CQH2351	B1-305011-33				
-------------------------	---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC. TRANSP PASSAG.EM COMPART.DE CARGA

PROCESSADAS EM 20/04/99	BJL7340	B1-304855-13	BOQ8331	B1-302764-03	CBL5020	B1-296517-13
	CEG2811	B1-306057-43	CHN3469	B1-300757-63	CJY0570	B1-304435-03
	CWG1172	B1-301792-73	CXD2701	B1-303546-13		

ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE

PROCESSADAS EM 20/04/99	BTA7843	B1-281502-13	BTA7911	B1-303674-83	BTA8198	B1-303673-73
	BTA8971	B1-306251-03	BTA9428	B1-281535-13	BTA9622	B1-301695-93
	BTA9829	B1-304206-13	CEY5366	B1-296520-43	CQH2477	B1-281533-03

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE

PROCESSADAS EM 20/04/99	BSA2164	B1-296514-93	BSA2712	B1-305626-23	BSL3448	B1-302776-13
	BSP3350	B1-303544-03	BSP4543	B1-305184-03	BSP4730	B1-303671-53
	BSP6235	B1-275842-63	BSP7929	B1-303736-43	BSW0638	B1-298887-63
	BUB4436	B1-304908-03	BV11712	B1-304436-03	CNF5804	B1-303900-33
	CNF6324	B1-283963-93	CNF7910	B1-305380-93	CNF8495	B1-282367-83
	CNF8567	B1-301796-03	CNF9088	B1-281915-73	CTN2507	B1-301534-23
	CTN2578	B1-306281-83	CTN2833	B1-304536-13	CTN2843	B1-304001-53

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE

PROCESSADAS EM 20/04/99	BMV7929	B1-304204-03	BSP5025	B1-305009-13	BSP5284	B1-304207-23
	BSP6124	B1-301798-23	CNF5579	B1-305576-73	CTN2707	B1-302767-33

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM 20/04/99	AMC7722	B1-303524-13	BHD7626	B1-301797-13	BHI2701	B1-298243-03
	BHI6954	B1-305706-53	BNS5859	B1-305238-03	BMB2278	B1-305359-03
	BMU5009	B1-305007-03	BMU5196	B1-301820-23	BNC0880	B1-306161-93
	BPC5980	B1-306327-03	BQH1050	B1-303681-43	BQH18637	B1-305696-63
	BTA8485	B1-305726-33	BTA9413	B1-304681-33	BTG8333	B1-306377-53
	BTG8880	B1-300915-03	BUA765	B1-306247-73	BVN6021	B1-305537-13
	BZJ4805	B1-305476-63	CAI19700	B1-302337-23	CAQ6970	B1-303737-53
	CCS9631	B1-306244-43	CCW2457	B1-283754-93	CCW5999	B1-305932-03
	CCW7722	B1-301822-43	CDJ4921	B1-289559-63	CDU6894	B1-304395-33
	CDU7039	B1-304736-33	CEV1689	B1-303068-73	CEV1818	B1-301823-53
	CEV6696	B1-305426-03	CHM9307	B1-305151-03	CHN0081	B1-305736-23
	CHN1510	B1-300281-33	CJD1997	B1-306106-93	CJY3586	B1-300917-13
	CKX2622	B1-303738-63	CKX8418	B1-305365-53	CKX9337	B1-300758-73
	COZ4941	B1-305926-53	CPU6432	B1-305213-73	CPU8777	B1-300920-43
	CPU9676	B1-305577-83	CTP0061	B1-305778-03	CTP1172	B1-304826-53

CTP3866	B1-303663-83	CTP7725	B1-306222-43	CWG0832	B1-304997-03
CWG5854	B1-304967-33	CWG9065	B1-305579-03	CWG9859	B1-304158-83
CXD3197	B1-305934-23	CXD6167	B1-304969-53	CXD6697	B1-305487-63
CXT1740	B1-304998-13	CXT2002	B1-304775-93	CXT8890	B1-283860-53
GTY2923	B1-305709-83	JES1346	B1-305745-03	JNN9390	B1-305076-23
LXZ2251	B1-298473-03				

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 139/99

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 16/04/99 a 20/04/99 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 16/04/99 A 20/04/99

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA	PROCESSADAS EM 20/04/99	BG0665	B1-305478-83	BJQ2230	B1-304766-03	BK 9312	B1-305481-03
	BLA7710	B1-306157-53	BLG9182	B1-304934-33	BMG1475	B1-306206-03	
	BNF9744	B1-305734-03	BN16830	B1-306205-93	BOG3764	B1-305495-33	
	BOM6609	B1-306079-43	BSI6776	B1-305483-23	BTF9008	B1-305679-03	
	BUV8698	B1-305498-63	BYO1462	B1-305489-83	BZN3290	B1-305839-03	
	CAN6874	B1-304765-03	CBB7983	B1-305676-83	CC6180	B1-301644-23	
	CDW5669	B1-305212-63	CDW6313	B1-306105-83	CDW7500		

12 - Diário Oficial do Município

Campinas, terça-feira, 27 de abril de 1999

CSD2734 B1-305532-73 CSX5944 B1-304625-23 CVO8102 B1-305141-13
CX14622 B1-302329-53 CXZ0284 B1-304759-43 GMR3893 B1-305074-03
GRJ5478 B1-305063-03 HQS9473 B1-305827-53 HQZ9685 B1-305223-63
JKX1015 B1-305235-73 NE 6057 B1-302328-43 PE 2106 B1-300283-53

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

PROCESSADAS EM 20/04/99
BGH7772 B1-304733-03 BHP4071 B1-305805-53 BHS7658 B1-283840-73
BIE1160 B1-305836-33 BIM9366 B1-304534-03 BKD9446 B1-301924-73
BKH1067 B1-305356-73 BKJ7783 B1-283757-13 BLA2004 B1-305341-33
BLF3264 B1-304880-43 BLG4659 B1-305951-83 BLV0002 B1-303549-43
BMG1734 B1-303670-43 BMN9069 B1-300943-53 BQY4270 B1-303377-63
BRB5904 B1-303047-83 BST7102 B1-210183-63 BTD8497 B1-298240-83
BTH8142 B1-305381-03 BUE2705 B1-303666-03 BUX5847 B1-302450-53
BWS7296 B1-284108-03 BXL2134 B1-304404-13 BZE8531 B1-305366-63
BZJ3329 B1-300089-93 CBK5815 B1-305376-53 CBK7685 B1-305547-03
CCF8384 B1-306215-83 CCT1618 B1-303612-13 CDC4030 B1-301825-73
CDW3599 B1-303044-53 CDW5361 B1-305721-93 CDW5550 B1-304732-03
CDZ0390 B1-305378-73 CEB0696 B1-303669-33 CEG5443 B1-305954-03
CEH4149 B1-304160-03 CEO8058 B1-209836-03 CGU1115 B1-304656-03
CHI3525 B1-210184-73 CIA7437 B1-298000-03 CJC8005 B1-305357-83
CJN8544 B1-283755-03 CJR3427 B1-305562-43 CJR3917 B1-210186-93
CJZ7929 B1-300968-83 CKD0882 B1-300942-43 CKD2189 B1-209835-03
CKF2584 B1-306029-93 CKD4346 B1-305355-63 CKG9288 B1-296511-63
CKJ1747 B1-282132-43 CMM1765 B1-304734-13 CNN5553 B1-302945-53
CPK9344 B1-304400-83 CPQ6960 B1-306214-73 EPV0800 B1-305150-03
ESM8888 B1-303613-23 HRH4649 B1-284126-73 OF 0127 B1-304911-23
UV 4467 B1-304960-73

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC
PROCESSADAS EM 20/04/99
CDK1537 B1-301692-63

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M
PROCESSADAS EM 20/04/99
CPK9359 B1-305629-53

ENQUADRAMENTO 562.22-PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE
PROCESSADAS EM 20/04/99
BZD0577 B1-284111-33

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO
PROCESSADAS EM 20/04/99
GF 3011 C1-126790-41

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO
PROCESSADAS EM 20/04/99
CKD4243 B1-304827-63 CQZ4499 B1-302979-63 GMT2635 B1-305004-73

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO
PROCESSADAS EM 20/04/99
BND9119 B1-305668-03 CWF8302 B1-305635-03

ENQUADRAMENTO 582.70-TRANSITAR EM MARCHA A RE SALVO PEQUENAS MANOBRAS
PROCESSADAS EM 20/04/99
BJD8562 B1-304142-33

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO
PROCESSADAS EM 20/04/99
BIH1903 B1-303392-13 BPU3171 B1-303743-03 CMG8469 B1-305253-33
CYD1011 B1-305339-13

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAO PROIBIDO
PROCESSADAS EM 20/04/99
BTH8704 B1-303566-03

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO
PROCESSADAS EM 20/04/99
BFL0113 B1-302315-23 BJE1382 B1-305452-43 BRE1004 B1-306002-43
BXG6725 B1-303616-53 CKG2447 B1-306083-83 CNX7078 B1-299613-63
COE7610 B1-305411-73

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO
PROCESSADAS EM 20/04/99
BV 4013 C1-127193-01 CT 6331 C1-126245-91 EO 2457 C1-127102-81
KX 5380 C1-126782-71 KZ 7652 C1-127169-91 LG 1000 C1-126722-21
PG 8840 C1-126657-31 PX 2850 C1-126737-61 WA 9264 C1-127151-21
YN 3848 C1-126263-51

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 20/04/99
BHH1572 B1-304680-23 BHJ6198 B1-301793-83 BIM9790 B1-301625-53
BLU0483 B1-305334-73 BMG1842 B1-305455-73 BNO1145 B1-300760-93
BTP1913 B1-283859-43 BUT6877 B1-305136-73 BWG1541 B1-302441-73
CAY4708 B1-304852-93 CBZ1963 B1-304851-83 CQ88808 B1-301300-03
CFK0621 B1-303615-43 CFQ2477 B1-306056-33 CHJ0768 B1-296518-23
CIK3181 B1-303606-63 CKD5152 B1-306252-13 CMC8300 B1-304156-63
CMO9990 B1-304394-23 COA0820 B1-305580-03 COA7376 B1-306078-33
COK3032 B1-298241-93 CQS3676 B1-305607-53 CXD4059 B1-303494-43
DNC2000 B1-304639-53 FB 7702 B1-305414-03

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%
PROCESSADAS EM 20/04/99
BFQ6585 B1-914614-83 BIE1537 B1-914605-03 BIJ5002 B1-914590-63
BJJ5002 B1-914592-83 BLC2897 B1-914611-53 BMT8300 B1-914578-53
BNW4155 B1-916255-03 BOH1956 B1-914582-93 BOU7058 B1-915420-03
BPK2110 B1-914607-13 BOF2532 B1-914575-23 BUX0806 B1-914577-43
BXN8677 B1-914598-33 CAP5695 B1-914600-53 CCV3309 B1-914613-73
CIW2922 B1-914608-23 CLG3597 B1-914603-83 CNC0223 B1-914580-73
COA0751 B1-914584-03 GPB1724 B1-914581-83

ENQUADRAMENTO 623.80-TRANS VELOC SUP MAX PERM P/VIA COLETORA E LOCAL ATE 50%
PROCESSADAS EM 20/04/99
IH 2552 C1-126497-81

ENQUADRAMENTO 649.10-USAR BUZINA PROLONGADA/SUCCESSIVAMENTE A QUALQUER
PRETEXTO
PROCESSADAS EM 20/04/99
CGU4621 B1-283863-83

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR
CAPACETE
PROCESSADAS EM 20/04/99
BFF4922 B1-303602-23 BSA4963 B1-282860-63 BVK3943 B1-302763-03
CNK0205 B1-302916-93 CWS1221 B1-302146-93

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR
CAPACETE
PROCESSADAS EM 20/04/99
CIF6150 B1-296516-03

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
PROCESSADAS EM 20/04/99
BGV0665 B1-305494-23 BJK1549 B1-305237-93 BMC6361 B1-305558-03
BMQ4739 B1-305708-73 BNW0782 B1-304227-03 BQO1568 B1-305527-23
BSC4387 B1-304228-13 BTI1106 B1-305732-93 BUI3710 B1-304956-33

BXN1397 B1-305239-03 BXO5280 B1-305942-03 CAB7873 B1-305137-83
CAK6619 B1-306451-23 CCG7295 B1-305557-03 CCT9550 B1-305138-93
CCZ0749 B1-304916-73 CGH6472 B1-305845-13 CHJ4667 B1-306030-03
CIV0473 B1-304147-83 CKD6546 B1-304906-83 CKY1578 B1-283852-83
CLB7117 B1-305830-83 CME5047 B1-303386-63 CNB7456 B1-302165-63
COJ6310 B1-305849-53 CQZ3522 B1-298890-93 CWN2200 B1-300941-33
EON3003 B1-304148-93 FON0500 B1-302168-93 MK 0330 B1-305554-73

AMANDO DE QUEIROZ TELES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/99 – Obras e Serviços de Engenharia - Protocolo nº 142/99, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para execução das obras de ondulações transversais (lombadas).
A Comissão Permanente de Licitações avisa aos licitantes que fica prorrogada a data de entrega e abertura das propostas para o dia 17/05/99, no mesmo horário e local, por alteração do item 6.1.3.2.

Campinas, 26 de abril de 1999

NELSON HÖSSRI FILHO

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO N.º 1.881/98
CONCORRÊNCIA N.º 030/98

INTERESSADO: MATMED Produtos Laboratoriais e Cirúrgicos LTDA.
Defiro o fornecimento conforme solicitado com preço unitário de R\$ 2,00 (Dois Reais) para o item n.º 46, sem prejuízo da regular comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por parte do solicitante nos presentes autos.

Campinas, 26 de abril de 1999

DONATO TAMBASCIA FILHO

Diretoria Administrativa

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

TOMADA DE PREÇOS 05/99

Homologação e Adjucação

Objeto: Aquisição de cal virgem tipo especial para tratamento de água destinada ao abastecimento público.

A Sanasa - Campinas comunica a homologação e adjudicação do objeto da Tomada de Preços n. 05/99 à empresa **Mineração Lapa Vermelha Ltda.** que ofereceu o preço total de R\$ 352.275,00 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses.

Campinas, 27 de abril de 1999

ENG. MAURO DA SILVEIRA FRANCO

Presidente da Comissão de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/99

Aviso de Inabilitação

Objeto: Aquisição de cloro líquido (Cl2) acondicionado em cilindros de aço de 900 kg e carretas-tanques de até 18.000 kg com manutenção preventiva/corretiva dos cilindros.

Comunicamos a **inabilitação** das empresas Carbocloro S/A Indústrias Químicas para o fornecimento do item 01 - não atendeu ao item 6.1.3 - C1 do edital, item 02 - não atendeu aos itens 6.1.2 e 6.1.3 - C1 do edital e Sabará Indústria e Comércio Ltda. para o fornecimento do item 01 - não atendeu ao item 6.1.2 do edital, item 02 - não atendeu ao item 6.1.2 do edital.

Campinas, 27 de abril de 1999

ENG. MAURO DA SILVEIRA FRANCO

Presidente da Comissão de Licitações

SETEC

SERVICOS TÉCNICOS GERAIS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - DIVISÃO FINANCEIRA**BALANCETE FINANCEIRO RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 1999**

SALDOS ANTERIORES			NO MÊS	TOTAL	SALDOS ANTERIORES			NO MÊS	TOTAL
0 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA				1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA					
1000.00.00-RECEITAS CORRENTES				11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
1300.00.00-RECEITA PATRIMONIAL				28.578,95	26.112,40	54.691,35	1.423.415,98	362.299,51	1.785.715,49
1500.00.00-RECEITA INDUSTRIAL				521.489,14	312.112,13	833.601,27	1.423.415,98	362.299,51	1.785.715,49
1900.00.00-OUTRAS REC.CORRENTES				593.402,44	223.019,62	816.422,06	2 - EMPENHOS A PAGAR		
2000.00.00-RECEITAS DE CAPITAL				21 - EMPENHOS A PAGAR (-)					
2200.00.00-ALIEN.BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				0,00		0,00	620.835,14	(134.396,84)	486.438,30
SOMA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				1.143.470,53	561.244,15	1.704.714,68	SUBTOTAL (DESPESA REALIZADA)		
3 - RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				4 - DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					
3400.00.00-DIVERSOS-CONSIGNAÇÕES				186.986,90	90.855,88	277.842,78	411 - DIVERSOS - CONSIGNAÇÕES		
SOMA DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				186.986,90	90.855,88	277.842,78	100.031,20	88.870,98	188.902,18
TOTAL DA RECEITA				1.330.457,43	652.100,03	1.982.557,46	412 - RESTO A PAGAR DE 1998		
8 - DIVERSOS				413 - DÉBITO DE TESOURARIA DE 1998					
81 - APLICAÇÕES				680.108,83	0,00	680.108,83	414 - DEPÓSITOS DE 1998		
SOMA DO ITEM DIVERSOS (8)				680.108,83	0,00	680.108,83	SOMA DA DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
SUBTOTAL				2.010.566,26	652.100,03	2.662.666,29	TOTAL DA DESPESA		
5 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				6 - DIVERSOS					
51 - DISPONÍVEL				61 - APLICAÇÕES					
511 - TESOURARIA				30.536,86	0,00	30.536,86	62 - VALORES A RECEBER		
512 - BANCOS				71.729,76	0,00	71.729,76	718,96	863,51	1.582,47
TOTAL DA DISPONIBILIDADE				102.266,62	0,00	102.266,62	SOMA DO ITEM DIVERSOS (6)		
TOTAL GERAL				2.112.832,88	652.100,03	2.764.932,91	718,96	863.603,05	864.322,01
				SUB-TOTAL					
				7 - SALDO PARA O MÊS SEGUINTE					
				71 - DISPONÍVEL					
				711 - TESOURARIA					
				712 - BANCOS					
				TOTAL DA DISPONIBILIDADE					
				TOTAL GERAL					

Setec, 31 de março de 1999

MARCELO LUIZ FERREIRA
Técnico Contabilidade
CRC-SP. Nº 189.037/0-7
CIC 259.199.988-06

MARLI KUSE ONISHI
Supervisora da Divisão Financeira
CIC 096.950.358-09

HIDERALDO VAZ FRANCHIA
Diretor Adm. Financeiro
CIC 016.833.178-07

PASCOAL BORTOLETTO
Diretor Téc. Operacional
CIC 004.909.088-70

CELSO LORENA DE MELLO
Presidente
CIC 867.938.108-04

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**BALANCETE FINANCEIRO**

MARÇO DE 1999

RECEITA ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	ORÇAMENTO	SALDO	DESPESA ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS
ORÇAMENTÁRIA						ORÇAMENTÁRIA			
Duodécimos	4.176.081,26	2.189.736,95	6.365.818,21	26.170.000,00	19.804.181,79	Governo Adm. Geral	3.442.186,68	1.972.222,56	5.414.409,24
EXTRAORÇAMENTÁRIA						EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Credores Diversos	590.704,00	309.538,78	900.242,78			Credores Diversos	383.766,18	310.467,78	694.233,96
Restos a Pagar	329.259,64	0,00	329.259,64			Restos a Pagar	138.017,67	0,00	138.017,67
	5.096.044,90	2.499.275,73	7.595.320,63				3.963.970,53	2.282.690,34	6.246.660,87
SALDO ANTERIOR						SALDO P/ MÊS SEGUINTE			
Caixa	0,00					Caixa	0,00		
Bancos	1.132.074,37	1.132.074,37				Bancos	1.348.659,76	1.348.659,76	1.348.659,76
TOTALS		3.631.350,10	7.595.320,63	26.170.000,00	19.804.181,79			3.631.350,10	7.595.320,63

TADEU MARCOS FERREIRA
Presidente

FRANCISCO DE ANGELIS FILHO
Secretário Geral

ISRAEL MAZZO
Coordenador de Contabilidade
CRC-ISP139547/0-2

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**LEI Nº 10.059, DE 22 DE ABRIL DE 1999.**

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 9.569, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE "DISCIPLINA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Tadeu Marcos Ferreira, seu Presidente, nos termos do artigo 51, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Campinas, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei nº 9.569, de 17 de dezembro de 1997, fica acrescido dos parágrafos 1º e 2º e 3º, que terão as seguintes redações:

"Art. 9º -

§ 1º - Poderá ser concedido desconto na cobrança do preço público a que se refere o art. 8º, mediante solicitação do interessado e análise do Poder Público Municipal quando o estabelecimento atender o Sistema Único de Saúde:

§ 2º - O desconto a que se refere o parágrafo 1º será diretamente proporcional a percentagem de utilização dos leitos hospitalares por mês, pelo Sistema Único de Saúde.

§ 3º - Poderá ser concedido desconto na cobrança do preço público a que se refere o art. 8º, mediante solicitação do interessado e análise do Poder Público Municipal quando o estabelecimento for reconhecido como de Utilidade Pública Municipal e apresentar justificativa relevante."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de abril de 1999.

Tadeu Marcos Ferreira
Presidente

autoria: Vereador Pedro Serafim
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 22 DE ABRIL DE 1999.

Francisco De Angelis Filho
Secretário Geral



**CAMPINEIROS:
EXERCITEM 15 MINUTOS
NO DIA 26 DE MAIO.**

**MAIORES INFORMAÇÕES, LIGUE
156 OU 735-0570**

DIA DO DESAFIO

**UM MOVIMENTO COMUNITÁRIO
POR UMA VIDA SAUDÁVEL**